



# Diário Oficial

Nº 10.378 - Ano XLII

Terça-feira, 08 de maio de 2012

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

#### NOTIFICAÇÃO

Despacho da Sra. Diretora

Em virtude do encerramento das atividades da RECLAMADA, e com isso a notificação por via postal ter caráter infrutífero, fica esta notificada/ cientificada via edital para que no prazo de 10 (dez) dias, comprove o efetivo cumprimento da proposta de acordo, conforme colacionado às fls. 24/27 dos autos em epígrafe.

PROT. N.º	ANO	RECLAMADA:
6627	2007	SIEMENS ELETRÔNICA S.A

Campinas, 07 de maio de 2012

**VIVIANE CARVALHO DE M. BELMONT**  
Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2011-11-00183 Interessado(a): ALDO CODIGNOTTE PIRES  
Cartográfico: 3162.41.15.0108.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Cópias das certidões de matrículas atualizadas (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a subdivisão do LOTE 003 com 3.248,00 m<sup>2</sup> QUARTEIRÃO 08687 QUADRA L nos seguintes LOTES: lote 003 com 812,00 m<sup>2</sup>, LOTE 003 A com 812,00 m<sup>2</sup>, LOTE 003 B com 812,00 m<sup>2</sup> e LOTE 003 C com 812,00 m<sup>2</sup>; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 07 de maio de 2012

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**  
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2004-11-09736 Interessado(a): ARMANDO DONIZETTE BOSCO  
c.cartográficos: 3451.54.70.0070.00000 3451.54.70.0086.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE DOS LOTES: LOTE 015 com 285,00 m<sup>2</sup> e LOTE 016 com 323,00 m<sup>2</sup> QUARTEIRÃO 04348 no SEGUINTE LOTE: LOTE 016 com 608,00 m<sup>2</sup>; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 07 de maio de 2012

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**  
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 2012/10/418

Requerente: Tanea Teresa Tonin Magalhães Silva

Interessado: Tanea Teresa Tonin Magalhães Silva

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN-Ofício.

Com fundamento no art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o Art.72º do decreto 15.356/05, indefiro o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº189162, tendo em vista que não foi apresentada prova plena para atendimento do pedido, conforme disposto no artigo 1º da IN 02/2009-DRM/SMF, devendo os lançamentos do ISSQN serem mantidos sem alterações. De ofício autorizo o encerramento da inscrição referenciada na data de 04/01/2012 (data da protocolização do pedido), com fundamento no Art. 2º da IN 02/2009, cancelando-se os débitos pertinentes após essa data.

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM - Matr. 45.556-3 Respondendo pela CSCM/ DRM/ SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado nº: 12-10-18022

Interessado: Carmen Lucia da Silveria

Assunto: Cancelamento retroativo

Inscrição Municipal: 1006029

Com base na manifestação fiscal e nos documentos constantes no processo e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13.104/07;

DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, devendo-se o cancelamento da inscrição nº 197.658-3 ser efetuado na data de 19 de janeiro de 2012, nos termos do art. 64, §1º, I, b do Decreto Municipal 15.356/2005. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JR.**

Auditor-Fiscal Tributário Municipal - Respondendo pela CSCM - Matrícula 45.556-3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 11/10/44.449 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Pregão Presencial nº 025/2012 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade local.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 025/2012, referente ao objeto em epígrafe para os lotes 01 (R\$ 228.990,36) e 02 (R\$ 146.017,44) no valor global de R\$ 375.007,80 (trezentos e setenta e cinco mil sete reais e oitenta centavos), ofertado pela empresa adjudicatária TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização de despesa nos termos do Decreto nº 17.518/12;
2. à Equipe de Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato, e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 07 de maio de 2012

**FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

### REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO POR SER PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Presencial nº 067/2012 - Processo Administrativo nº 12/10/04.969 - Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - Objeto: Registro de Preços de serviços de locação de sanitários químicos, com fornecimento de material. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: 21/05/2012 às 09 horas. Disponibilidade do edital: a partir de 07/05/2012, para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. O edital poderá ser disponibilizado, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 07 de maio de 2012

**ELISÂNGELA NASCIMENTO DOS REIS BECKER**  
PREGOEIRA

### ERRATA

Processo Administrativo Nº 12/10/04.969

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS  
Assunto: Pregão Presencial 067/2012

Objeto: Registro de Preços de serviços de locação de sanitários químicos, com fornecimento de material.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, torna pública a alteração na data de Entrega dos Envelopes e Sessão Pública, que constam do edital da licitação em epígrafe, de 07/05/2012 às 09h para 21/05/2012 às 09h.

Ficam mantidas todas as demais condições do edital do Pregão Presencial 067/2012, no que não colidirem com as desta errata.

Campinas, 07 de maio de 2012

**ELISÂNGELA NASCIMENTO DOS REIS BECKER**  
PREGOEIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Presencial nº 077/2012 - Processo Administrativo nº 12/10/16.563 - Interessado: Gabinete do Prefeito - Objeto: Registro de preços de serviços de "Buffet - coffee break". Entrega dos Envelopes e Sessão Pública: 22/05/2012 às 14 horas. Disponibilidade do edital: a partir de 09/05/2012, para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. O

editado poderá ser disponibilizado, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas, sem ônus, no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

Campinas, 07 de maio de 2012

**ELISÂNGELA NASCIMENTO DOS REIS BECKER**  
PREGOEIRA

## TERMO DE JULGAMENTO QUANTO À PROPOSTA

Processo Administrativo n.º 12/10/14.436

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Convite n.º 023/2012

Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina para fabricação de tela.

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, em sala própria, no 6º andar do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para Modalidade Convite, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 76.298/2012 composta por Ellen Cristina Ângelo Costa Lino como presidente, Adriane Aparecida Zanetini como membro e suplente de presidente, Elizabeth Aparecida Rodrigues de Lima como membro, Raphael Bernardes Peixoto dos Santos e Rosélia Salomão Mesquita como suplentes de membros, após análise técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos às fl. 145 e análise das propostas apresentadas na licitação em epígrafe, decidem CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

- em primeiro lugar:

Rodemaq - Máquinas para Fabricar Telas Ltda - ME para o item 01, no valor total de R\$ 15.490,50 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos);

- em segundo lugar:

Maxtelas Indústria e Comércio de Máquinas e Produtos de Aço Ltda. para item 01, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações para Modalidade Convite, localizada à Avenida Anchieta, n.º 200, 6º andar - Campinas (SP) no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente publicado.

Campinas, 07 de maio de 2012

**ELLEN CRISTINA ÂNGELO COSTA LINO**  
PRESIDENTE

## ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2012

Processo Administrativo nº 12/10/01.723

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preços de perfurocortantes e tubos de coleta.

Pregão Eletrônico nº 072/2012

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, em virtude de solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, acerca do tamanho da agulha para os fios de sutura solicitados nos itens 29 e 30 do Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens, e após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que:

1. **ALTEROU** a descrição dos itens: **29** (cód. 40316) - Fio cirúrgico mononylon nº 0 e **30** (cód. 40317) - Fio cirúrgico mononylon 2-0, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Item **29** - código 40316 - FIO CIRÚRGICO MONONYLON Nº 0 PRETO, INABSORVÍVEL, DE NYLON MONO-FILAMENTO COM AGULHA 3/8 TRIANGULAR CORTANTE, **MEDINDO 3,0 CM**, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM, APRESENTADO EM CAIXA COM 24 FIOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM DESCRIÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS.

OBS.: CADA LOTE COM 24 FIOS EQUIVALE A UMA PEÇA.

Item **30** - código 40317 - FIO CIRÚRGICO MONONYLON 2-0 PRETO, INABSORVÍVEL, DE NYLON MONO-FILAMENTO COM AGULHA 3/8 TRIANGULAR CORTANTE, **MEDINDO 3,0 CM**, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM, APRESENTADO EM CAIXA COM 24 FIOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM DESCRIÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS.

OBS.: CADA LOTE COM 24 FIOS EQUIVALE A UMA PEÇA.

2. **COMPLEMENTOU** a descrição do item **49** (cód. 40629) - Seringa descartável, por ter sido disponibilizada descrição incompleta e que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item **49** - código 40629 - **SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE PLÁSTICO ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 3 ML**, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL, MILÍMETRADA E NUMERADA A CADA ML COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS COM ESPESSURA UNIFORME SEM IRREGULARIDADES ENTRE OS ESPAÇAMENTOS, INCOLOR CRISTALINA, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, SILICONIZADO COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DESLIZE DO ÊMBOLO E SEM EXCESSOS RESIDUAIS MACROSCÓPICOS COM ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL PARA IMPEDIR DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO, BICO TIPO LUER LOCK CENTRAL QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS, SEM AGULHA. HASTE DO ÊMBOLO CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, SEM REBARBAS E ONDULAÇÕES, COM PISTÃO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE PROXIMAL, DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AJUSTÁVEL AO CORPO QUE PERMITA PRECISÃO NA DOSAGEM E SEM VAZAMENTO. FLANGE DE FORMATO ANATÔMICO PARA APOIO DOS DEDOS, DANDO ESTABILIDADE À SERINGA DURANTE O USO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA A REUTILIZAÇÃO DA SERINGA ATENDENDO A NR 32. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 7886-1.

OBS.: CADA LOTE COM 100 SERINGAS EQUIVALE A UMA PEÇA.

Tendo em vista que as alterações afetam a formulação das propostas, os novos prazos para as sessões públicas do referido certame passam a ser os seguintes: **Recebimento das propostas dos itens 01 a 59:** a partir das 08h do dia 30/05/2012 até as 08h30min do dia 31/05/2012 - **Abertura das propostas dos itens 01 a 59:** a partir das 08h30min do dia 31/05/2012 - **Início da disputa de preços dos itens 01 a 20:** a partir das 08h30min do dia 01/06/2012 - **Início da disputa de preços dos itens 21 a 40:** a partir das 08h30min do dia 04/06/2012 - **Início da disputa de preços dos itens 41 a 59:** a partir das 08h30min do dia 05/06/2012. Ficam mantidas todas as demais condições do **Edital do Pregão Eletrônico 072/2012**, no que não colidirem com as deste Adendo.

Campinas, 07 de maio de 2012

**ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA**  
PREGOEIRA

## AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **Carta-Convite nº 027/2012** - Processo Administrativo nº 12/10/15.423 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Prestação de serviços de consultoria em engenharia para a

elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos, de acordo com a Lei nº 11.445/2007 e PNR 12.305/2010. Entrega dos Envelopes: até **16/05/2012 às 09h30min**. Sessão Pública de Abertura: **16/05/2012 às 09h30min**. A Carta-Convite encontra-se à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC na categoria 15.128 - consultoria e assessoria de engenharia. As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. A Carta-Convite está disponível para consulta ou para retirada, entre **08/05/2012 e 15/05/2012**, na Secretaria Municipal de Administração, no 6º andar do Paço Municipal, localizado na Av. Anchieta nº 200 - Centro, no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, o edital será também disponibilizado no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

Campinas, 07 de maio de 2012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA A MODALIDADE CONVITE**

## AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 078/2012 - Processo Administrativo nº 12/10/13.147** - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Registro de Preços de lâmpadas - **Obtenção do Edital:** a partir do dia 08/05/2012 - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 11:** das 08h do dia 21/05/12 às 09h do dia 22/05/12 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 11:** a partir das 09h do dia 22/05/12. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 04 de maio de 2012.

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Pregoeiro

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO, ITENS DESERTOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/10/00.402 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº 049/2012 Objeto: Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/2012, resolvo:

1. **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item **04** por não haver propostas em condições de aceitabilidade e **DESERTOS** os itens **01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 19, 20, 22, 24, 27, 33, 38, 39, 40, 44 e 45** por não lograr interessados na apresentação de propostas.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 049/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **ELI LILLY DO BRASIL LTDA.**, para os itens **06** (R\$ 1.548,62), **10** (R\$ 53,53), **21** (R\$ 25,09) e **42** (R\$ 4.353,01);  
- **CM HOSPITALAR LTDA.**, para os itens **11** (R\$ 59,82), **14** (R\$ 87,30), **15** (R\$ 60,76), **18** (R\$ 12,00), **26** (R\$ 3,93), **28** (R\$ 954,54), **29** (R\$ 66,05), **30** (R\$ 103,04), **37** (R\$ 1,89) e **43** (R\$ 8.430,00);  
- **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, para o item **12** (R\$ 6,29);  
- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, para os itens **13** (R\$ 42,82), **16** (R\$ 55,66), **32** (R\$ 3,02), **34** (R\$ 1,31) e **35** (R\$ 125,98);  
- **MERCK S/A**, para os itens **17** (R\$ 11,11), **23** (R\$ 716,74) e **36** (R\$ 0,75);

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas  
Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores.  
Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.  
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

## ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço:  
<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço:  
<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php>

Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

## CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital:  
<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a **IMA**, no endereço abaixo.

## IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica:  
**IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas  
e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br)  
Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533  
ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP.  
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

- **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, para o item 25 (R\$ 259,58);

- **HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, para o item 31 (R\$ 3,57);

- **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A**, para o item 41 (R\$ 3.716,10).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 17.494/2012 e autorização das respectivas despesas.

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE

Secretária Municipal de Administração Interina

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER

#### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086, alterada pela Lei Municipal nº 10.181; Reordenada pela Lei Municipal nº 12.178 de 27 de dezembro de 2004 e alterada pela Lei 13.766 de 23 de dezembro de 2009, no âmbito de sua competência legal, **Convoca** suas **Conselheiras Titulares e Convida** suas **Suplentes** e Interessados para participar da **Reunião Ordinária** do CMDM a realizar-se no dia **09/05/2012 às 10:00 horas**, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1.331, Centro, Campinas.

#### PAUTA:

**09:00 - Reunião das comissões**

**10:00 - Leitura da Ata anterior**

**Apresentação do relatório das comissões**

**Análise da situação do CEAMO**

**Evento "20 anos do CMDM"**

**Informes Gerais (resoluções, encaminhamentos)**

Campinas, 07 de maio de 2012

COORDENAÇÃO DO CMDM

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

#### PORTARIA Nº 104/12

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

#### RESOLVE

pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **94/13/36.069**.

Campinas, 26 de abril de 2012

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 106/12

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **007/12**, do protocolado nº **12/10/141**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional nº **109.134-4**, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, por violação ao artigo 184, incisos VI e VII da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 27 de abril de 2012

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 107/12

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **008/12**, do protocolado nº **12/10/141**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional nº **102.479-5**, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, por violação ao artigo 184, incisos VI e VII da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 27 de abril de 2012

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 108/12

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **009/12**, do protocolado nº **12/10/142**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional nº **108.747-9**, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, por violação ao artigo 184, incisos VI e VII da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 27 de abril de 2012

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 109/12

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **011/12**, do protocolado nº **12/10/144**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional nº **109.281-2**, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, por violação ao artigo 184, incisos VI e VII da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 27 de abril de 2012

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 110/12

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **012/12**, do protocolado nº **12/10/145**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional nº **108.976-5**, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, por violação ao artigo 184, incisos VI e VII da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 27 de abril de 2012

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 111/12

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória **030/08**, do protocolado nº **08/11/3.749**, onde figura como interessado a Brindz Marketing Promocional Ltda., face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 03 de maio de 2012

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 112/12

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

#### RESOLVE

pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **11/10/51.514**, onde figura como interessado a CM de Souza Transportes EPP.

Campinas, 03 de maio de 2012

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

#### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0519/12

A Diretoria do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios faz saber ao **servidor M.F. 103.224-0** da penalidade de **Demissão**, com fulcro nos artigos 184, incisos I e VI, combinado com o artigo 198, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 1.399/55, conforme decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fls. **88/89** referente ao protocolado nº **11/10/440**, processo administrativo disciplinar nº **038/11**, onde figura como interessado o Distrito de Saúde Sul da Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 03 de maio de 2012

GILBERTO BIZZI FILHO

Diretor Do Departamento De Processos Disciplinares E Investigat[orios

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### EDITAL DE CHAMADA

A Secretaria Municipal de Cultura, através de seu Secretário FLAVIO SANNA, publica e faz saber ao servidor GABRIEL REIS, matrícula 108.775-4, ELETRICISTA, centro de custo C0270, que tem sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica pelo presente Edital, convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DO CARGO**, nos termos do artigo 195 e 198, II, parágrafo 1º da lei municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais). E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03(tres) dias consecutivos.

Campinas, 04 de maio de 2012

FLAVIO SANNA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

## CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 005

Aos 22 dias do mês de março de 2012, com início às 10h, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima quinta reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, na ausência do presidente Flávio Sanna assume os trabalhos o vice-presidente Herberto Guimarães e com a presença dos seguintes conselheiros: Octacílio Dias de Almeida, suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Maria Aparecida Paioli Padula Castellani, suplente da Secretaria Municipal de Planejamento - Matheus Mitraud Júnior, suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania - Daisy Serra Ribeiro, Antonio Henrique Felice Anunziata, titular e suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Tereza Penteado, Ana Maria Sorrosal, titular e suplente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA - Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil - I.A.B. - Jamil Cury Sawaya, titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC - Caio Plínio Aguiar Alves de Lima, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, Vera Lúcia Pessagno Bréscia, titular e suplente da Academia Campineira de Letras e Artes - Regina Márcia Moura Tavares, titular da Academia Campineira de Letras - Wilson Barbosa, suplente do Instituto Agrônomo de Campinas - IAC - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa - Maria Rita S. de Paula Amoroso, suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SINDUSCON - Neiva Sueli Pivetta, titular do Conselho Regional de Corretores de

Imóveis - CRECI - Iracema Salgado, titular de Museologia - Antonio Euler Lopes Camargo, suplente da Sociedade dos Amigos da Cidade de Campinas - Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 404 - **APROVADA. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães inicia a reunião desejando a todos bom dia. Justifica a ausência da conselheira Adriana Flosi e de seu suplente. Explica que hoje o tempo é bastante limitado por conta da apresentação da Regulamentação da Resolução nº. 051/04. É imprescindível, por necessidade, a objetividade. Vamos abrir para comunicação dos conselheiros e dinamizar a pauta. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Caio Plínio Alves de Lima pede em primeiro lugar para postular na mesa, que respeitemos o horário de início da reunião. Em segundo lugar questiona a intervenção no Castelinho em frente à antiga Rodoviária. Estão tirando tijolinho por tijolinho e vão reconstruir o prédio na antiga Estação Carlos Gomes. Quer saber por que o CONDEPACC não foi

**405.1** comunicado disso. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que o prédio está preservado. Não é tombado e nem está em estudo de tombamento. A nível da CSPC, houve uma informação da Secretaria de Obras que o prédio estava prestes a cair. O conselheiro Caio Plínio Alves de Lima coloca que de fato é um direito de propriedade, mas discorda da ação. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que constará em ata a contrariedade do conselheiro Caio Plínio quanto ao imóvel conhecido como Castelinho. Com relação ao horário, já houve uma discussão a respeito e os Conselheiros concordaram que essa meia hora é importante para confraternizarem. O vice-presidente Herberto Guimarães informa também que enquanto não houver quórum a reunião não pode começar. Já sabemos que a reunião é marcada para às 9h30m e começa às 10 h. Nem sempre, por motivos particulares, dá para chegar no primeiro horário. Há necessidade de flexibilidade. A conselheira Maria Rita de Paula Amoroso fala de sua indignação com relação ao prédio da Avenida Andrade Neves e como foi colocado pela televisão. Não adianta falar que está sendo feito um bem para Campinas e que está sendo filmado, documentado. É marketing, pois se o prédio é um bem importante, ele o é, no lugar onde foi construído e onde tem uma história. Isso gera indignação. A partir do momento que já não existe no lugar de origem, não tem mais valor para a cidade. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que a presença de Gabriel Rapassi, como convidado, se deve à volta do Conselho de Cultura ao CONDEPACC. Por uma questão burocrática, o Ofício com os representantes da entidade ainda não chegaram à CSPC. Foram indicados: Gabriel Rapassi, como titular e Mário Gravem Borges, como suplente. Dá as boas-vindas aos novos Conselheiros. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães pede a inversão da pauta passando para o item **01 - Protocolado nº. 11/10/52872 PG.** Interessado: Curtume Cantúcio S/A. Assunto: referente ao tombamento do Curtume Cantúcio - criação de Comissão de Conselheiros. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que seria interessante ter na comissão advogado, engenheiro, arquiteto e historiador. Com a concordância de todos fica assim constituída a Comissão: Cláudio Natal Orlandi, Marcelo Juliano, Olga Von Simson e Regina Márcia Moura Tavares. O Conselho, com a concordância de todos, define que fica assim constituída a Comissão: Cláudio Natal Orlandi, Marcelo Juliano, Olga Von Simson e Regina Márcia Moura Tavares. / **02 - Ofício s/ nº. - Auto de Intimação - Protocolado nº. 12/10/10095 PG.** Interessado: Ricardo Leite Filho - Pier Giorgio Sarus. Assunto: restauro da Catedral Metropolitana de Campinas - criação de Comissão de Conselheiros. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro expõe que este item trata da discussão entre dois grupos relacionados ao restauro da Catedral. Um restaurador reclama que o seu trabalho foi invadido por outros dois que vieram da Itália. Já discutimos o assunto e ficou a questão se era realmente um problema do CONDEPACC ou se era uma questão interna, de responsabilidade do Cônego. O CONDEPACC e a CSPC têm a responsabilidade de acompanhar os trabalhos, mas se é um restaurador ou outro, é uma questão interna, do responsável pelo bem. O conselheiro Jamil Cury Sawaya diz que o restaurador

**405.2** Giorgio Sarus foi trazido da Itália pelo restaurador Ricardo Leite Filho. Lembra que na reunião do Conselho onde se debateu este assunto, o mesmo se posicionou que a função do CONDEPACC é acompanhar o restauro, pois as questões internas não são de sua responsabilidade. O vice-presidente Herberto Guimarães pela presidência retira o item da pauta por não ser de competência do Conselho a intermediação de questões técnicas e pessoais. **O Conselheiro através do vice-presidente Herberto Guimarães retira o item da pauta por não ser de competência do Conselho a intermediação de questões técnicas e pessoais.** Passa para a **ORDEM DO DIA: a - Regulamentação da Área Envolvória da Resolução nº. 51/04 - referente ao Processo de Tombamento nº. 03/03 - Traçado da antiga Companhia Mogiana de Estradas de Ferro - estudo e pesquisa pelos técnicos da CSPC; Augusto Ottoni Bueno da Silva, Hélcio de Abreu Júnior, Henrique Anunziata e Joaquim Arruda Penteadó.** A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca que na última reunião de 2011 a equipe da CSPC apresentou pela primeira vez a Regulamentação da Resolução nº. 51/04 - referente ao Processo de Tombamento nº. 03/03 - Traçado da antiga Companhia Mogiana de Estradas de Ferro composta de: 1) Demandas da Resolução nº. 51/04; 2) Histórico da CMEF; 3) Abertura de Estudo de Tombamento das Passagens Inferiores e 4) Abertura de Estudo de Tombamento das Edificações Remanescentes da antiga Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. Nessa reunião de dezembro não foi abordada a área envoltória, sendo que hoje a apresentação será voltada justamente a esta questão. Lembra a todos que os quase 20 km do Traçado pertencente ao nosso Município foram percorridos a pé pela equipe. Passa a palavra aos técnicos - **"JUSTIFICATIVA:** Este estudo (**Estudo 3**) teve como intuito estabelecer novas diretrizes para a área envoltória do traçado tombado da antiga CMEF - Resolução 51/2004. Pretende-se: **1-** permitir a transposição da linha férrea tombada, desde que, seguindo restrições a serem especificadas no novo texto da resolução; **2-** substituir o termo "área non-aedificandi" por "área de intervenção restrita"; **3-** readequar a delimitação e a regulamentação da área envoltória do traçado, na intenção de se estabelecer condições para a criação, no futuro, do **"Parque Linear da Maria Fumaça"**. **PROPOSTAS - Primeiro Ponto: Transposição da linha:** O Presidente da República, por meio do Decreto número 1832 de 04 de março de 1996, aprovou o *Regulamento dos Transportes Ferroviários*. O artigo 10 do Decreto diz o seguinte: "A Administração Ferroviária não poderá impedir a travessia de suas linhas por outras vias, anterior ou posteriormente estabelecidas, devendo os pontos de cruzamento ser fixados pela Administração Ferroviária, tendo em vista a segurança do tráfego e observadas as normas e a legislação vigentes." § 1º - A Administração Ferroviária não poderá deixar isoladas, sem possibilidade de acesso, partes do terreno atravessado por suas linhas. § 2º - O responsável pela execução da via mais recente assumirá todos os encargos decorrentes da construção e manutenção das obras e instalações necessárias ao cruzamento, bem como pela segurança da circulação no local." Entendemos, portanto, que a resolução deve contemplar algumas restrições e diretrizes para essa transposição. Sugere-se

**405.3** para o novo texto o que segue: **1-** A nova transposição não poderá ser construída nos locais das passagens inferiores históricas, componentes atuais do traçado tombado, já em estudo de tombamento pelo CONDEPACC, reunião de 15 de dezembro de 2011, ata nº 403. **2-** A nova transposição deve: - ser sempre inferior, sob à linha tombada, exceto em duas situações excepcionais (km 11,5 e km 21,5) onde o relevo é impeditivo; - distanciar, no mínimo, 30 metros das antigas passagens inferiores do traçado, atualmente em estudo de tombamento, de maneira a manter a sua visibilidade, estabilidade e integridade; - preferencialmente ter duas mãos; e, - garantir a continuidade do tráfego de pedestres paralelo à linha, para o bom funcionamento do futuro **Parque Linear**. **3 -** O projeto de uma nova transposição deve ser apreciado pela concessionária do traçado e aprovado pelo CONDEPACC. **Segundo Ponto: Área "non-aedificandi"** - O Decreto número 1832/1996, que aprovou o *Regulamento dos Transportes Ferroviários*, em seu artigo 11 diz o seguinte: "Artigo 11 - A Administração Ferroviária não poderá impedir a travessia de suas linhas por tubulações, redes de transmissão elétrica, telefônica e similares, anterior ou posteriormente estabelecidas, observadas as ins-

truções específicas de proteção ao tráfego e às instalações ferroviárias. Parágrafo único - Os encargos de construção, conservação e vigilância caberão a quem executar o serviço mais recente." A resolução atual utiliza o termo área *non-aedificandi* para a faixa de 30 metros de cada lado do trilho. Este termo cria uma série de dúvidas sobre as intervenções que podem ou não ser realizadas neste local. Entendemos, portanto, que a resolução deve respeitar o decreto presidencial de 1996 e, ao mesmo tempo, esclarecer o que pode ou não ser realizado em termos de obras nesta faixa atualmente designada como *non-aedificandi*. Realizando uma busca sobre o significado do termo encontrou-se o que segue: **1 -** No dicionário: NON AEDIFICANDI - Do latim, "aedificatio" significa edificação, o edificador significa "aedificatore" e edificante significa "aedificante". Quando usado para espaço onde não é permitido construir denomina-se área "NON AEDIFICANDI". **2 -** O Decreto Federal nº 88.589, de 02 de agosto de 1983, que promulga o acordo, por troca de notas, referente ao estabelecimento de *Área Non Aedificandi* na faixa fronteira entre países diz o seguinte: "não é permitida nenhuma construção, nem levantados cercas ou muros divisórios de propriedade, ficando a citada faixa de terreno de cinquenta metros de largura destinada exclusivamente ao trânsito". **3 -** No Código de Obras do município de Campinas: Não há menção ao termo. Entendemos então que devemos, basicamente, proibir construções acima do nível do solo, inclusive qualquer tipo de impermeabilização. Assim, sugerimos a criação do termo "Área de Intervenção Restrita". A seguir definimos este termo da seguinte maneira: **ÁREA DE INTERVENÇÃO RESTRITA: 1 - Ficam proibidas as seguintes intervenções: 1 -** construção de edificações (obra coberta destinada a abrigo atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material), estruturas muradas de qualquer altura e natureza e alambrados; **2 -** instalação de infraestrutura aérea (torres, posteamentos, antenas, entre outros); **3 -** instalação de equipamentos publicitários; **4 -** corte e aterro; **5 -** implantação e/ou ampliação de vias (rua,

**405.4** avenida, calçada, entre outros), pisos e estacionamentos de qualquer natureza (paralelepípedo, concreto, asfalto, bloquete, pedrisco, entre outros), exceto, dos 15 aos 30 metros, quando da implantação do projeto do **Parque Linear** já citado, com a necessária aprovação do CONDEPACC; **6 -** depósito de entulhos e lixo de qualquer natureza; e, **7 -** acréscimos e demolições nas edificações existentes, a menos que plenamente justificáveis e aprovadas previamente pelo CONDEPACC. **II - Ficam permitidas as seguintes intervenções: 1 -** obra de infraestrutura subterrânea (água, esgoto, telefonia, energia elétrica, lógica, entre outros) com projetos previamente aprovados pelo CONDEPACC; **2 -** implantação de caixas de inspeção; **3 -** realização de movimentação de terra (corte e aterro) desde que necessários, exclusivamente, para o bom funcionamento do bem tombado; **4 -** transposição em nível para a passagem de pedestres, desde que devidamente sinalizada e aprovada pela administração da concessionária da linha e pelos órgãos competentes; **5 -** transposição viária por baixo da linha férrea tombada de acordo com as diretrizes definidas em artigo da resolução de tombamento; e, **6 -** cercas com mourões e arames e cercas vivas conduzidas abaixo de 1,80 m. **Terceiro Ponto: Delimitação e Regulamentação da Área Envolvória:** Os principais pontos tratados são os seguintes: **Trecho I - Macrozona 4 e Trecho II - Macrozona 8 - Delimitação:** Levará em consideração regiões já urbanizadas ou em área urbana, diminuindo nestes casos a faixa de área envoltória. **Trechos III a VI - Macrozona 2 e Trechos VII a IX - Macrozona 1 - Delimitação:** Será mantida a área envoltória de 0 a 300 metros, exceto no trecho 6, lado direito do leito. **ÁREA ENVOLTÓRIA MAPEADA: Trecho I -** Regulamentação: **a)** 0 a 30 metros de cada lado do leito: área de intervenção restrita. Indica-se tratamento paisagístico com espécies de pequeno porte dos 3 aos 15 metros e espécies de médio e grande porte dos 15 aos 30 metros. **Espécies de baixo porte - Nativas:** Araçá, Pitanga, Goiabeira, Pata de Vaca, Manacá da Serra, Quaresmeira, Palmeiras em geral, Sangra D'água, Cabelinha, Mungunço do litoral, Flamboyanzinho amarelo. **Espécies de grande porte - Nativas:** Amburana, Sucupira, Pau-brasil, Guanandi, Jequitibá, Chuva de ouro, Copaíba, Cedro, Canela, Jacarandá, Guapuruvu, Ingá, Araribá, Ipê. **Exóticas:** Pinus, Eucalipto, Jambolão, Cipreste, Abacateiro, Mangueira, Grevilha. **b)** Dos 30 até o Ribeirão Anhumas qualquer intervenção deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. **Trecho II -** Regulamentação: **a)** 0 a 30 metros de cada lado do leito: área de intervenção restrita. **b)** 30 a 100 metros de cada lado do leito: destinado a área pública de novos loteamentos. Pode ser utilizado para edificações com gabarito de dez metros desde que respeitada a implantação da área pública. Nestes casos fica obrigatório o plantio de árvores altas na divisa dos 30 metros com o condomínio. Fica proibido corte e aterro acima de 1 metro. **Lei Federal 6766 de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências:** Capítulo II - requisitos urbanísticos para loteamento. Artigo quarto - os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos: Inciso I - "as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de

**405.5** ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem. (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)". **Trecho III -** Regulamentação: **a)** 0 a 30 metros de cada lado do leito: área de intervenção restrita. **b)** 30 a 100 metros de cada lado do leito: destinado a reflorestamento com espécies determinadas pela CSPC. No caso de implantação de um condomínio rural são permitidas edificações até 10 metros de altura. Fica proibido corte e aterro acima de 1 metro. **c)** 100 a 300 metros de cada lado do leito: permitidas edificações até 10 metros de altura. **Trecho IV -** Regulamentação: **a)** 0 a 15 metros de cada lado do leito: área de intervenção restrita. **b)** 15 a 300 metros de cada lado do leito: permitidas edificações até 10 metros de altura, sendo que, dos 15 aos 50 metros fica proibido corte e aterro acima de 1 metro. **Trecho V -** Regulamentação: **a)** 0 a 30 metros de cada lado do leito: área de intervenção restrita. **b)** 30 até a mata da Fazenda Santa Mariana - Fumas, do lado esquerdo do leito: área destinada a reflorestamento, exceto na área da linha de transmissão. **c)** 30 a 300 metros, de cada lado do leito, exceto a alínea b, são permitidas edificações até 10 metros de altura, sendo que, dos 30 aos 50 metros, fica proibido corte e aterro acima de 1 metro. **Trecho VI -** Regulamentação: **a)** 0 até o Rio Atibaia, lado direito do leito: área de intervenção restrita e destinada a reposição de mata ciliar do curso d'água. **b)** 0 a 30 metros do lado esquerdo do leito: área de intervenção restrita. **c)** 30 a 100 metros, do lado esquerdo do leito: destinado a reflorestamento com espécies determinadas pela CSPC. No caso de implantação de um condomínio rural são permitidas edificações até 10 metros de altura. Fica proibido corte e aterro acima de 1 metro. **d)** 100 a 300 metros, do lado esquerdo do leito: são permitidas edificações até 10 metros de altura. **Trecho VII -** Regulamentação: **a)** 0 a 30 metros de cada lado do leito: área de intervenção restrita. **b)** 30 até o Rio Atibaia, lado esquerdo do leito: qualquer intervenção deverá ter seu projeto previamente aprovado pelo CONDEPACC, sendo que, a diretriz principal será a manutenção e a recuperação da mata ciliar do curso d'água. **c)** 30 a 300 metros, do lado direito do leito: são permitidas edificações até 10 metros de altura, sendo que, dos 30 aos 150 metros fica proibido corte e aterro acima de 1 metro. **Trecho VIII -** Regulamentação: **a)** 0 a 30 metros de cada lado do leito: área de intervenção restrita. **b)** 30 até o Rio Atibaia, lado esquerdo do leito: qualquer intervenção deverá ter seu projeto previamente aprovado pelo CONDEPACC, sendo que, a diretriz principal será a manutenção e a recuperação da mata ciliar do curso d'água. **c)** 30 a 100 metros, do lado direito do leito: destinado a reflorestamento com espécies determinadas pela CSPC. No caso de implantação de um condomínio rural são permitidas edificações até 10 metros de altura. Fica proibido corte e aterro acima de 1 metro. **d)** 100 a 300 metros, do lado direito do leito: são permitidas edificações até 10 metros de altura. **Trecho IX -** Regulamentação: **a)** 0 a 30 metros de cada lado do leito: área de intervenção restrita. **b)** 30 a 100 metros, de cada lado do leito: destinado a reflorestamento com espécies determinadas pela CSPC. No caso de implantação de um condomínio rural são permitidas edificações até 10 metros de altura. Fica proibido corte e aterro acima de 1 metro. **c)** 100 a 300 metros,

**405.6** de cada lado do leito: são permitidas edificações até 10 metros de altura. **Ocorrendo mudanças de áreas rurais para áreas urbanas nos Trechos III a IX, os projetos de intervenção nestes locais deverão ser analisados e aprovados pelo CONDEPACC, mantendo como diretrizes principais o gabarito de altura de 10 metros e a implantação das áreas públicas**

na área dos 30 aos 100 metros". O vice-presidente Herberto Guimarães quer antes de mais nada parabenizar a equipe que chegou nas entranhas da Maria Fumaça. Uma das preocupações que percebeu foi com relação aos 300 m, onde foi colocado a flexibilização de 15 a 30 m, com cuidados nos contornos, onde a preponderância da paisagem foi marcante. Foi levada em todo o estudo a consideração pela paisagem. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que a colocação do conselheiro Herberto Guimarães com a questão da paisagem remete ao tombamento do Traçado da Maria Fumaça em que um dos fundamentos foi a paisagem. O conselheiro Marcelo Juliano diz que era um crítico ácido da resolução anterior. A proposta foi muito bem colocada tecnicamente. A resolução invadia outras searas. Hoje a relação com a paisagem já não é a mesma, a área rural de novela, bucólica, já sofreu alterações. Atrás do Alphaville tem uma aberração da Gold Farb, onde as regras para empreendimentos foram deixadas de lado. Está extremamente satisfeito. Parabéns à equipe. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que a resolução será construída através das diretrizes apresentadas. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares elogia a equipe. Parabéns. Meus cumprimentos. Sugere que na área 6 onde o rio se abre, nas ilhas internas, seja feito um reflorestamento. Os técnicos da CSPC Augusto e Hélcio informam que há para o local a APP que vai até o limite do rio. O cuidado é feito através de Lei Federal. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares diz que entendeu, ficou claro. Quer colocar uma segunda questão, uma questão paralela. Foi feita uma explanação no Plenário da Câmara sobre as áreas centrais da Cidade e os limites de Município. Isso deve servir de alerta para o CONDEPACC, pois o Traçado da Maria Fumaça vai até o limite de Jaguariúna. É somente um alerta. É muito séria a questão dos limites do Município; precisam ser urgentemente revistos. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães reforça a sugestão de revisão ou atualização dos limites do Município. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares diz que tanto a Secretaria e os Departamentos entre si, são estações na comunicação, são muito fechados. O conselheiro Sérgio Caponi diz não querer acreditar que Campinas não tem bem delimitado seus limites. Com a tecnologia hoje existente, não é possível que técnicos já não tenham feito essa revisão. A conselheira Maria Rita de Paula Amoroso gostaria de ter no Traçado da Maria Fumaça em cinturão verde e ter uma leitura dos limites. Acha muito importante que as discussões de planos para a Cidade sejam feitos na Câmara. Está muito envolvida com as questões das Fazendas em Campinas e se preocupa que todos estes itens sejam retirados da área envoltória. Gostaria de saber se há necessidade de se retirar estes itens da Resolução. Preocupa-se com a divulgação. Ao se separar perdemos a leitura. A avaliação que uma tulha seja importante e o restante não, pode prejudicar a leitura histórica do bem. Tudo

#### 405.7

precisa entrar em Estudo. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães explica que os bens que constam da resolução têm o nome de preservado. Preservado não é tombado, mas tem a proteção da lei, pois para se mexer em um bem preservado só com autorização do CONDEPACC. Como ainda não temos a especificidade de cada bem constante na resolução, abrimos o Estudo de Tombamento para que se possa avaliar especificamente. A conselheira Maria Rita de Paula Amoroso enfatiza que as estruturas são frágeis. A conselheira Maria Aparecida Paioli Padula Castellani faz a observação de que a Secretaria de Planejamento desenvolveu o plano diretor estabeleceu regras macro para o Município e a partir do Plano Diretor, regras pro macrozonas. Pelo que observou da apresentação tem questões pensados pelo grupo de sua Secretaria. Gostaria de saber se houve alguma conversa com o pessoal do Planejamento, inclusive quanto à área envoltória. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro fala que este levantamento específico foi conversado com a Secretaria de Planejamento e a questão da necessidade de transposição dessas linhas foi trazida pelo Secretário Alair. O técnico da CSPC engenheiro Augusto Ottoni Bueno da Silva explica que além de conversas foi fornecido mapas e informações, foi muito produtivo. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro sugere que a conselheira Maria Aparecida seja um canal direto da CSPC com a Secretaria de Planejamento. A conselheira Maria Aparecida Castellani diz que colocará em contato para interface a Coordenadora de Planos Locais. A conselheira Tereza Penteado fala que as Secretarias não conversam entre si. Assistiu ao depoimento do secretário Alair Godoy e do ex-secretário de meio ambiente na CPI da corrupção e após os depoimentos o vereador Campos Filho comentou que agora sabia como era o "modus operandi" e que as secretarias eram de fachada. Talvez isso explique o fato das secretarias não se comunicarem. Continuando diz que quer um resumo; o que tem a apresentação anterior com está? Todas as reuniões são assim? A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que todas as reuniões têm itens baseados em estudos feitos pelos técnicos. Os protocolos e os ofícios referentes a proprietários que querem fazer intervenções são analisados pelos técnicos e são trazidos com os referidos pareceres. Neste caso, o Conselho tem até cinco dias para se manifestar. Com relação à Resolução nº. 051/04, o Conselho à época se posicionou aprovando suas diretrizes e assim é com todos os bens tombados. Continuando diz que no caso em questão a Resolução está apenas sendo desmembrada para facilitar inclusive a análise de protocolos de bens que se situam em sua área envoltória. O conselheiro Sérgio Caponi se preocupa com a preservação da paisagem, isso é muito instável, inseguro. Daqui a 300 anos como estará essa paisagem? É impossível segurar o desenvolvimento da Cidade. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares propõe a feitura de um Seminário, de 2 a 3 dias, em Julho. Há muitas cidades no Mundo que estão contendo sua população. Não queremos uma população que cresça desordenadamente, há necessidade de qualidade de vida. Viu na Câmara sobre as perdas de captação de recursos de implantação de grandes indústrias, como

#### 405.8

Itaú. Há sim o aumento de arrecadação, mas ao mesmo tempo traz sérios problemas de moradia, transporte, saúde. Aumentamos o ISSQN, mas perdemos outras situações. Acha o contrário do que pensa o conselheiro Caponi. Devemos planejar e fazer esforço para que tudo isso se preserve. O conselheiro Sérgio Caponi coloca que o Toninho estava tentando. O governo Hélio onde os interesses econômicos prevaleciam foi impossível segurar. O conselheiro Caio Plínio Alves de Lima diz que a perda do Itaú, foi realmente uma perda. Conter a Cidade não quer dizer exatamente conter, mas ordenar, haja vista, a China. O conselheiro Marcelo Juliano diz que o grande problema é se pensar em não adensar e as pessoas morando cada vez mais longe. Quem mora no São Conrado tem que andar pelo menos 5 km para comprar pão. Precisamos criar condições e regras claras para poder ordenar. Em Barão Geraldo temos um monte de pequenas kitnets. São situações para discutirmos de maneira mais séria. Continuando diz que o fato do Itaú se instalar em outra cidade fará que muitas pessoas da nossa Cidade saiam para trabalhar em outra Cidade. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca que é uma situação muito difícil de trabalhar. Na CSPC temos uma grande dificuldade, pois precisamos discutir muito a Cidade, uma questão que extrapola a história. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães pondera que se está fugindo do primeiro foco do CONDEPACC. Todas as vezes que vamos discutir um tombamento, vem à tona a questão do desenvolvimento econômico e esse não é o nosso mote. O objetivo do CONDEPACC é a questão histórica, arquitetônica, ambiental. Continuando diz que o tombamento de um bem é publicado em DOM e tem também a sua Resolução publicada. Quando do tombamento o interessado tem 15 dias para encaminhar recurso ao Prefeito, haja vista, a Nova Campinas. Não é nosso foco a questão financeira. Não se tem limite para pensar o que é Cultura; cultura não é só um tombamento ou só uma peça de teatro ou um show. O campo de atuação da CSPC é infinito. Precisamos trabalhar para focar os nossos propósitos. O conselheiro Matheus Mitraud Júnior concorda plenamente com o que foi colocado. No caso do Traçado da Maria Fumaça existem áreas específicas, ambientais, que precisam de uma parceria talvez com o DPJ. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que quando a CSPC trabalha nas áreas verdes da Cidade, tem um canal direto com o DPJ, assim como outras áreas ambientais, falamos com a Secretaria de Planejamento e com a Secretaria de Meio Ambiente. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares diz que conforme estatística mundial da UNESCO, apenas 2% da população vive no campo. O conselheiro Sérgio Caponi diz que ao focar o objetivo nos nossos interesses de tombamento, temos um tipo de responsabilidade, pois um tombamento não é uma coisa que se desfaz. Temos que ser muito criteriosos. Temos

que ter uma visão de 100-200 anos e o que estamos tombando vale o título de TOMBADO. O Conselho assistiu e aprovou a apresentação da Regulamentação da Área Envoltória da Resolução nº. 51/04 - referente ao Processo de Tombamento nº. 03/03 - Traçado da antiga Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, solicitando que a CSPC abra Processo de Estudo de Tombamento dos itens que nela constam com o título de preservados. REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de

405.9  
Conselheiros por 05 dias): 03 - Protocolado nº. 11/10/25707 PG. Interessado: Idalina Arribaveni Berton. Assunto: demolição à Rua Barão de Parnaíba nº. 78 - imóvel preservado conforme Resolução nº. 004/90, porém não inserido nos Estudos de Tombamento referentes ao Centro Histórico de 2008. O Conselho referendou ciência sobre o parecer favorável da CSPC referente à demolição na Rua Barão de Parnaíba nº. 78 - imóvel preservado conforme Resolução nº. 004/90, porém não inserido nos Estudos de Tombamento referentes ao Centro Histórico de 2008. / 04 - Apresentação de Relatório Fiscal. Assunto: vistoria preventiva em imóvel situado à Rua Antonio Cesarino nº. 943 esquina com a Rua General Osório, Centro. O Conselho referendou ciência dada pela CSPC quanto à vistoria preventiva em imóvel situado à Rua Antonio Cesarino nº. 943 esquina com a Rua General Osório, Centro. REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 05 - Ofício nº. 004/2012. Interessado: Departamento de Parques e Jardins - SMSP. Assunto: solicitação de intervenção preventiva de podas e supressão de 37 indivíduos arbóreos, pois os exemplares apresentam ramificações baixas, desviadas, brotações excessivas e alguns galhos secos, brocas grandes, fissuras na base do fuste e térmitas (cupins). Parecer favorável da CSPC conforme vistoria do engenheiro agrônomo Hélcio de Abreu Júnior, que constatou há necessidade de realização das referidas podas e supressão de 04 árvores. Entretanto, recomenda-se o plantio da espécie "Tipuana" nos locais onde serão retiradas as árvores comprometidas, mantendo-se as características históricas do local. O Conselho referendou e aprovou conforme parecer favorável da CSPC de acordo com vistoria do engenheiro agrônomo Hélcio de Abreu Júnior, que constatou há necessidade de realização das referidas podas e supressão de 04 árvores. Entretanto, recomenda-se o plantio da espécie "Tipuana" nos locais onde serão retiradas as árvores comprometidas, mantendo-se as características históricas do local. / 06 - Protocolado nº. 12/10/04133 PG. Interessado: Itaú Unibanco S.A. Assunto: reforma interna do imóvel à Rua Dom Francisco de Campos Barreto nº. 810, lote 06, QT. 378, Bairro Nova Campinas. Parecer favorável da CSPC por ser reforma interna em imóvel não englobado no Estudo de Tombamento nº. 003/04 - Traçado Urbanístico do Bairro Nova Campinas. O Conselho referendou e aprovou conforme parecer favorável da CSPC por ser reforma interna em imóvel não englobado no Estudo de Tombamento nº. 003/04 - Traçado Urbanístico do Bairro Nova Campinas. Assunto: regularização de imóvel à Avenida Dr. Hermas Braga nº. 374, lote 08, QT. 739, Bairro Nova Campinas - Processo de Tombamento nº. 003/04 - Traçado Urbanístico do Bairro Nova Campinas. Parecer favorável da CSPC. O Conselho referendou e aprovou conforme parecer favorável da CSPC à regularização de imóvel à Avenida Dr. Hermas Braga nº. 374, lote 08, QT. 739, Bairro Nova Campinas - Processo de Tombamento nº. 003/04 - Traçado Urbanístico do Bairro Nova Campinas. / 08 - Protocolado 12/10/10109 PG. Interessado: Paulo Henrique Daglio. Assunto: solicitação de reforma no imóvel à Rua Barão de Jaguara n. 1351, 405.10

QT. 96, Centro - Processo de Estudo de Tombamento nº. 028/08 - Imóveis do entorno das Praças Bento Quirino e Antonio Pompeu. Parecer favorável da CSPC, pois as modificações não descaracterizam o bem em questão. O Conselho referendou e aprovou conforme parecer favorável da CSPC, pois as modificações não descaracterizam o bem em questão. REFERENDO DO CONSELHO ao parecer contrário da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 09 - Protocolado nº. 12/10/12308 PG. Interessado: Vera Regina Assad Abdalla. Assunto: solicitação de demolição de imóvel à Avenida Barão de Itapura nº. 1200, lote 22, QT. 364-4, Bairro Guanabara - Processo de Estudo de Tombamento nº. 038/08. Parecer contrário da CSPC até a finalização dos estudos de tombamento. O Conselho referendou e indeferiu conforme parecer contrário da CSPC até a finalização dos estudos de tombamento. Nada mais havendo, o vice-presidente Herberto Guimarães agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 22 de março de 2012.

#### 405.11

Campinas, 07 de maio de 2012

**FLAVIO SANNA**  
Secretário Municipal De Cultura  
Presidente Do CONDEPACC

## CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

### Edital De Notificação De Abertura De Estudo De Tombamento

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 26 de abril de 2012, Ata 406, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"ANTIGO CONJUNTO DA IMIGRAÇÃO EM CAMPINAS" SITUADO À RUA SALES DE OLIVEIRA N.º 1380, VILA INDUSTRIAL COMPOSTO POR EDIFICAÇÕES, QUE AO SEREM UTILIZADAS PELA COMPANHIA MOGIANA RECEBERAM OS SEGUINTE NÚMEROS E NOMENCLATURAS: N.º 91 - PAGADORIA; N.º 94 - ESCRITÓRIO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; N.º 95 - ESCRITÓRIO DO DEPARTAMENTO DA MECÂNICA; N.º 96 - CONTADORIA.	001/12

Campinas, 07 de maio de 2012

**FLAVIO SANNA**  
Secretário Municipal De Cultura  
Presidente Do CONDEPACC

## CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

### Edital De Notificação De Tombamento

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 26 de abril de 2012, Ata 406, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos **de modificação, reforma ou demolição, deverá**

ser precedida de autorização do CONDEPACC. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"IMÓVEIS DO ENTORNO DA CASA DE SAÚDE": RUA DUQUE DE CAXIAS, 674 – QT. 1106 - LOTE 9; RUA DUQUE DE CAXIAS, 680 – QT. 1106 – LOTE 8; RUA DUQUE DE CAXIAS, 698- QT. 1106 – LOTE 8; RUA DUQUE DE CAXIAS, 748 – QT. 1107 - LOTE 19; RUA GAL MARCONDES SALGADO, 1 – QT. 1106 – LOTE 1; RUA GAL MARCONDES SALGADO, 31 – QT. 1107 – LOTE 1; RUA GAL MARCONDES SALGADO, 75 – QT. 1107 – LOTE 1; RUA IRMÃ SERAFINA, 292 – QT. 1107 – LOTE 21; RUA IRMÃ SERAFINA, 308 – QT. 1107 – LOTE 20; RUA LUSITANA, 460 – QT. 1106 – LOTE 12; RUA LUSITANA, 476 – QT. 1106 – LOTE 11; RUA LUSITANA, 486 – QT. 1106 – LOTE 10. <b>COM A RETIRADA DA LISTAGEM OS SEGUINTE IMÓVEIS:</b> RUA DUQUE DE CAXIAS, 654 E RUA LUSITANA, 681	011/08

Campinas, 07 de maio de 2012

**FLÁVIO SANNA**

Secretário Municipal De Cultura  
Presidente Do CONDEPACC

## CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

*Resolução nº 122 de 26 de Abril de 2012 que revoga e substitui a Resolução nº 51 de 12 de Agosto de 2004 (publicada nos dias 09, 10 e 11 de Setembro de 2004)*

Flávio Sanna, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ATA nº. 406, de 26 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica tombado o "TRACADO DA ANTIGA COMPANHIA MOGIANA DE ESTRADA DE FERRO - CMEF", Processo 03/2003, na área compreendida entre a Estação Anhumas, no antigo quilômetro 8,2 da CMEF, e, a divisa com o Município de Jaguariúna - SP, no antigo quilômetro 27,4 da CMEF, bem como:

**1) As Estações: Anhumas, Pedro Américo, Tanquinho, Desembargador Furtado e Carlos Gomes,** preservadas pelo Grau de Proteção 1 (GP1);

- a) Fachadas,
- b) Volumetrias,
- c) Elementos internos.

**2) A Casa Sede da Fazenda São Vicente,** preservada pelo Grau de Proteção 1 (GP1);

- a) Fachadas,
- b) Volumetria,
- c) Elementos internos.

**3) A Casa Sede da Fazenda Duas Pontes (atual Hotel Fazenda Solar das Andorinhas),** preservada pelo Grau de Proteção 2 (GP2);

- a) Fachadas,
- b) Volumetria.

**4) A Casa Sede e a Capela,** preservadas pelo Grau de Proteção 1 (GP1), e o **Terreiro,** preservado em sua totalidade, **da Fazenda Santa Maria;** a) Fachadas,

- b) Volumetrias,
- c) Elementos internos.

**5) A Casa Sede, a Capela e a Casa de Colonos da Fazenda Santa Rita do Mato Dentro** preservadas pelo Grau de Proteção 1 (GP1);

- a) Fachadas,
- b) Volumetrias,
- c) Elementos internos.

**6) As Pontes sobre o rio Atibaia,** preservadas pelo Grau de Proteção 3 (GP3);

a) Ficam protegidas as bases de sustentação das duas pontes de tráfego de veículos automotivos localizadas nas proximidades da Fazenda Duas Pontes (atual Hotel Fazenda Solar das Andorinhas).

b) Fica protegida em sua totalidade a ponte sob o traçado férreo tombado localizada nas proximidades do Clube de Campo dos Ferroviários.

**7) O Conjunto Arquitetônico do Clube de Campo dos Ferroviários,** preservado pelo Grau de Proteção 2 (GP2);

- a) Fachadas,
- b) Volumetrias.

**8) A Antiga Escola de Sericicultura,** preservada pelo Grau de Proteção 1 (GP1);

- a) Fachadas,
- b) Volumetria,
- c) Elementos internos.

**9) O Conjunto Arquitetônico do Bairro Carlos Gomes Velho bem como seu Traçado e Caminhos Remanescentes,** preservados em sua totalidade pelo Grau de Proteção 1 (GP1). **Parágrafo primeiro** - Qualquer intervenção que se pretenda promover nos bens tombados listados acima deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

**Parágrafo segundo** - Os bens tombados pela presente resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

**Artigo 2º** - As áreas envoltórias dos bens tombados constantes do artigo 1º desta Resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987, ficam delimitadas e regulamentadas como segue:

**I** - As áreas envoltórias do traçado férreo tombado ficam delimitadas e regulamentadas em nove trechos descritos a seguir (9 mapas em anexo):

**A) Trecho 1** (mapa 01) - Entre o Km 8,2 (início do traçado férreo tombado) até o Km 10,1 (sob a ponte da Rodovia D. Pedro I);

**1) Faixa de 0 a 30 metros de cada lado do traçado férreo tombado,** medida a partir de seu eixo - "Área de intervenção restrita";

**a-** Fica proibida a impermeabilização do solo, e, indica-se tratamento paisagístico com arborização, dos 3 aos 15 metros e espécies de médio e grande porte dos 15 aos 30 metros conforme lista de espécies determinada por esta resolução em seu artigo 5º com projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual;

**b-** Para as construções já existentes serão permitidas demolições, reformas e manutenção, desde que, não haja acréscimo de área construída, e, o projeto de intervenção seja previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

**2) Faixa dos 30 metros do lado esquerdo do traçado férreo tombado,** no sentido Campinas/Jaguariúna, até o Ribeirão Anhumas;

**a-** Qualquer intervenção deverá ter seu projeto previamente aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual, sendo que, a diretriz principal será a manutenção e a recuperação da mata ciliar do referido curso d'água.

**B) Trecho 2** (mapa 02) - Entre o km 10,1 (ponte da Rodovia D. Pedro I) e o km 12,4 (linha de alta tensão) do traçado férreo tombado:

**1) Faixa de 0 a 30 metros de cada lado do traçado férreo tombado,** medida a partir de seu eixo - "Área de intervenção restrita";

**a-** Proibida a impermeabilização do solo, sendo que, dos 3 metros aos 30 metros, é indicado tratamento paisagístico com projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual, conforme lista de espécies determinada por esta resolução em seu artigo 5º.

**2) Faixa de 30 metros a 100 metros de cada lado do traçado férreo tombado:**

**a-** Destinada a área pública dos novos loteamentos que ali ocorrerem, sendo que, poderá ser utilizada para edificações, quando respeitada a implantação da área pública, com a obrigatoriedade de plantio de árvores altas, com espécies indicadas no artigo 5º desta resolução e com projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual, na divisa do condomínio com o traçado tombado;

**b-** Gabarito de altura máximo de 10 metros medidos da soleira da porta de entrada ao ponto mais alto da edificação, para as novas construções que ocorrerem;

**c-** Fica proibido corte e aterro acima de 1 metro.

**3) Todas as áreas de várzeas existentes,** os mananciais hídricos, cursos d'água, lagos, reservatórios e nascentes, inseridos nos limites entre 0 (zero) e 100 (cem) metros da área envoltória do traçado férreo tombado não poderão ser de nenhuma forma descaracterizados ou modificados, sem apreciação prévia do CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais, cabíveis à espécie.

**C) Trecho 3** (mapa 03) - Entre o km 12,4 (linha de alta tensão) do traçado férreo até o início da plataforma da Estação Tanquinho, tombada, passagem inferior D160 (pontilhão nº 13):

**1) Faixa de 0 a 30 metros de cada lado do traçado férreo tombado,** medida a partir de seu eixo - "Área de intervenção restrita";

**a-** Proibida a impermeabilização do solo, sendo que, dos 3 metros aos 30 metros, é indicado tratamento paisagístico com plantio de árvores conforme lista de espécies determinada no artigo 5º desta resolução e projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual, com especial atenção às espécies escolhidas para o lado esquerdo do traçado férreo tombado, no sentido Campinas / Jaguariúna, na altura da Casa Sede da Fazenda São Vicente, tombada, que, deverão ser de pequeno porte a fim de garantir a visibilidade do bem.

**2) Faixa dos 30 metros aos 100 metros de cada lado do traçado férreo tombado:**

**a-** Área destinada a reflorestamento conforme lista de espécies determinadas no artigo 5º desta resolução com projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual;

**b-** Fica proibido corte e aterro acima de 1 metro;

**c-** No caso de implantação de um condomínio rural ficam permitidas edificações com até 10 metros de altura medidos da soleira da porta de entrada ao ponto mais alto da edificação.

**3) Faixa dos 100 metros aos 300 metros de cada lado do traçado férreo tombado:**

**a-** Gabarito de altura máximo de 10 metros medidos da soleira da porta de entrada ao ponto mais alto da edificação, para as novas construções que ocorrerem.

**4) Tulha e terreiro da Fazenda São Vicente,** inseridos nos limites entre 0 (zero) e 300 (trezentos) metros da área envoltória do traçado tombado, não poderão sofrer nenhum tipo de descaracterização, modificação ou demolição sem apreciação prévia do CONDEPACC.

**5) Tulha, administração, tanques de lavagem, canaletas de lavagem de café, casa de secagem de café, casa de força, máquinas e abrigos da despoldadora e beneficiadora de café, casa de colonos, Estação de Tanquinho de 1875 (original), casa do chefe da estação e curral da Fazenda Santa Maria,** inseridos nos limites entre 0 (zero) e 300 (trezentos) metros da área envoltória do traçado tombado não poderão sofrer nenhum tipo de descaracterização, modificação ou demolição sem apreciação prévia do CONDEPACC.

**6) Todas as áreas de várzeas existentes,** os mananciais hídricos, cursos d'água, lagos, reservatórios e nascentes, inseridos nos limites entre 0 (zero) e 300 (trezentos) metros da área envoltória do traçado férreo tombado não poderão ser de nenhuma forma descaracterizados ou modificados, sem apreciação prévia do CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais, cabíveis à espécie.

**D) Trecho 4** (mapa 04) - Entre a Estação Tanquinho, tombada, e a passagem inferior D194 (pontilhão nº 15) na região do Bairro Recanto dos Dourados:

**1) Faixa de 0 a 15 metros de cada lado do traçado férreo tombado,** medida a partir de seu eixo - "Área de intervenção restrita";

**a-** Proibida a impermeabilização do solo, sendo que, dos 3 metros aos 15 metros, é indicado tratamento paisagístico com projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual.

**2) Faixa dos 15 metros aos 300 metros de cada lado do traçado férreo tombado:**

**a-** Gabarito de altura máximo de 10 metros medidos da soleira da porta de entrada ao ponto mais alto da edificação, para as novas construções que ocorrerem;

**b-** Fica proibido corte e aterro acima de 1 metro, dos 15 (quinze) metros aos 50 (cinquenta) metros.

**3) Todas as áreas de várzeas existentes,** os mananciais hídricos, cursos d'água, lagos, reservatórios e nascentes, inseridos nos limites entre 0 (zero) e 300 (trezentos) metros da área envoltória do traçado férreo tombado não poderão ser de nenhuma forma descaracterizados ou modificados, sem apreciação prévia do CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais, cabíveis à espécie.

**E) Trecho 5** (mapa 05) - Entre a passagem inferior D194 (pontilhão nº 15) e a passagem inferior D201 (pontilhão nº 16):

**1) Faixa de 0 a 30 metros de cada lado do traçado férreo tombado,** medida a partir de seu eixo - "Área de intervenção restrita";

**a-** Proibida a impermeabilização do solo, sendo que dos 3 metros aos 30 metros, é indicado tratamento paisagístico com projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual.

**2) Faixa dos 30 metros até a Mata da Fazenda Santa Mariana - Furnas,** no lado esquerdo do traçado férreo tombado, no sentido Campinas / Jaguariúna:

**a-** Área destinada a reflorestamento com espécies determinadas no artigo 5º desta resolução, exceto na área da linha de transmissão, com projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual.

**3) Faixa dos 30 metros aos 300 metros, exceto na faixa descrita acima,** dos dois lados do traçado férreo tombado:

**a-** Gabarito de altura máximo de 10 metros medidos da soleira da porta de entrada ao ponto mais alto da edificação, para as novas construções que ocorrerem;

**b-** Fica proibido corte e aterro acima de 1 metro, dos 30 (trinta) metros aos 50 (cinquenta) metros.

**4) Tulha, senzala, armazém, administração, canaletas de lavagem de café e aquedutos,** depósito de implementos agrícolas e beneficiadora de café, terreiro e casa de força da Fazenda Duas Pontes (atual Hotel Fazenda Solar das Andorinhas), inseridos nos limites entre 0 e 300 (trezentos) metros da área envoltória do traçado férreo tombado e inseridos nos limites entre 0 e 100 (cem) metros da área envoltória da Casa Sede da Fazenda Duas Pontes não poderão sofrer nenhum tipo de descaracterização, modificação ou demolição sem apreciação prévia do CONDEPACC.

**5) Todas as áreas de várzeas existentes,** os mananciais hídricos, cursos d'água, lagos, reser-

vatórios e nascentes, inseridos nos limites entre 0 (zero) e 300 (trezentos) metros da área envoltória do traçado férreo tombado não poderão ser de nenhuma forma descaracterizados ou modificados, sem apreciação prévia do CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais, cabíveis à espécie.

**F) Trecho 6 (mapa 06)** - Entre a passagem inferior D201 (pontilhão nº 16) e a ponte sobre o Rio Atibaia, tombada:

**1) Faixa do lado direito do traçado férreo tombado até o Rio Atibaia, no sentido Campinas / Jaguariúna** - "Área de intervenção restrita":

**a-** Destinada à reposição da mata ciliar do curso d'água com projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual.

**2) Faixa de 0 a 30 metros do lado esquerdo do traçado férreo tombado, medida a partir de seu eixo, no sentido Campinas / Jaguariúna** - "Área de intervenção restrita":

**a-** Proibida a impermeabilização do solo, sendo que, dos 3 metros aos 30 metros, é indicado tratamento paisagístico com projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual.

**3) Faixa dos 30 metros aos 100 metros do lado esquerdo do traçado férreo tombado, no sentido Campinas / Jaguariúna:**

**a-** Área destinada a reflorestamento com espécies de porte alto determinadas no artigo 5º desta resolução com projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual;

**b-** Fica proibido corte e aterro acima de 1 metro, dos 30 (trinta) metros aos 50 (cinquenta) metros;

**c-** No caso de implantação de um condomínio rural são permitidas edificações com até 10 metros de altura medidos da soleira da porta de entrada ao ponto mais alto da edificação.

**4) Faixa dos 100 metros aos 300 metros do lado esquerdo do traçado férreo tombado, no sentido Campinas / Jaguariúna:**

**a-** Gabarito de altura máximo de 10 metros medidos da soleira da porta de entrada ao ponto mais alto da edificação, para as novas construções que ocorrerem.

**5) Tulha, senzala, armazém, administração, canaletas de lavagem de café e aquedutos, depósito de implementos agrícolas e beneficiadora de café, terreiro e casa de força da Fazenda Duas Pontes (atual Hotel Fazenda Solar das Andorinhas), inseridos nos limites entre 0 (zero) e 100 (cem) metros da área envoltória da Casa Sede da Fazenda Duas Pontes não poderão sofrer nenhum tipo de descaracterização, modificação ou demolição sem apreciação prévia do CONDEPACC.**

**6) Todas as áreas de várzeas existentes, os mananciais hídricos, cursos d'água, lagos, reservatórios e nascentes, inseridos nos limites entre 0 (zero) e 300 (trezentos) metros da área envoltória do traçado férreo tombado não poderão ser de nenhuma forma descaracterizados ou modificados, sem apreciação prévia do CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais, cabíveis à espécie.**

**G) Trecho 7 (mapa 07)** - Entre a ponte sobre o Rio Atibaia, tombada, e a Estação Desembargador Furtado, tombada:

**1) Faixa de 0 a 30 metros de cada lado do traçado férreo tombado, medida a partir de seu eixo** - "Área de intervenção restrita":

**a-** Proibida a impermeabilização do solo, sendo que, dos 3 metros aos 30 metros, é indicado tratamento paisagístico com plantio de vegetação de pequeno porte, conforme lista de espécies determinada no artigo 5º desta resolução, com projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual, a fim de garantir visibilidade ao Conjunto Arquitetônico do Clube de Campo dos Ferroviários (Colônia de Férias dos Ferroviários), tombado, no lado esquerdo do traçado férreo tombado, no sentido Campinas / Jaguariúna.

**2- Faixa dos 30 metros até o Rio Atibaia, do lado esquerdo do traçado férreo tombado, no sentido Campinas / Jaguariúna:**

**a-** Qualquer intervenção deverá ter seu projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC, sendo que, a diretriz principal será a manutenção e a recuperação da mata ciliar do referido curso d'água, com projeto paisagístico aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual, com espécies determinadas no artigo 5º desta resolução.

**3) Faixa dos 30 metros aos 300 metros do lado direito do traçado férreo tombado, no sentido Campinas / Jaguariúna:**

**a-** Gabarito de altura máximo de 10 metros medidos da soleira da porta de entrada ao ponto mais alto da edificação, para as novas construções que ocorrerem;

**b-** Fica proibido corte e aterro acima de 1 metro, dos 30 metros aos 150 metros.

**4) Todas as áreas de várzeas existentes, os mananciais hídricos, cursos d'água, lagos, reservatórios e nascentes, inseridos nos limites entre 0 (zero) e 300 (trezentos) metros da área envoltória do traçado férreo tombado não poderão ser de nenhuma forma descaracterizados ou modificados, sem apreciação prévia do CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais, cabíveis à espécie.**

**H) Trecho 8 (mapa 08)** - Da Estação Desembargador Furtado até a Estação Carlos Gomes, tombadas:

**1) Faixa de 0 a 30 metros de cada lado do traçado férreo tombado, medida a partir de seu eixo** - "Área de intervenção restrita":

**a-** Proibida a impermeabilização do solo, sendo que, dos 3 metros aos 30 metros, é indicado tratamento paisagístico com plantio de árvores conforme lista de espécies determinada no artigo 5º desta resolução e projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual.

**2) Faixa dos 30 metros até o Rio Atibaia, do lado esquerdo do traçado férreo tombado, no sentido Campinas / Jaguariúna:**

**a-** Qualquer intervenção deverá ter seu projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual, sendo que, a diretriz principal será a manutenção e a recuperação da mata ciliar do referido curso d'água.

**3) Faixa dos 30 metros aos 100 metros do lado direito do traçado férreo tombado, no sentido Campinas / Jaguariúna:**

**a-** Área destinada ao reflorestamento com espécies determinadas no artigo 5º desta resolução e projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual;

**b-** Fica proibido corte e aterro acima de 1 metro;

**c-** A partir desta data, no caso de implantação de um condomínio rural e nas áreas urbanas já delimitadas serão permitidas edificações com até 10 metros de altura medidos da soleira da porta de entrada ao ponto mais alto da edificação.

**4) Faixa dos 100 metros aos 300 metros do lado direito do traçado férreo tombado, no sentido Campinas/Jaguariúna:**

**a-** Gabarito de altura máximo de 10 metros medidos da soleira da porta de entrada ao ponto mais alto da edificação, para as novas construções que ocorrerem.

**5) Todas as áreas de várzeas existentes, os mananciais hídricos, cursos d'água, lagos, reservatórios e nascentes, inseridos nos limites entre 0 (zero) e 300 (trezentos) metros da área envoltória do traçado férreo tombado não poderão ser de nenhuma forma descaracterizados ou modificados, sem apreciação prévia do CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e esta-**

**dual, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais, cabíveis à espécie.**

**I) Trecho 9 (mapa 09)** - Entre a Estação Carlos Gomes, tombada, e a divisa do município entre Campinas e Jaguariúna, km 27,4 do traçado férreo tombado:

**1) Faixa de 0 a 30 metros de cada lado do traçado férreo tombado, medida a partir de seu eixo** - "Área de intervenção restrita":

**a-** Proibida a impermeabilização do solo, sendo que, dos 3 metros aos 30 metros, é indicado tratamento paisagístico com plantio de árvores conforme lista de espécies determinada no artigo 5º desta resolução e projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual.

**2) Faixa dos 30 metros aos 100 metros de cada lado do traçado férreo tombado:**

**a-** Área destinada a reflorestamento com espécies de porte alto determinadas no artigo 5º desta resolução com projeto aprovado pelo CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual;

**b-** Fica proibido corte e aterro acima de 1 metro;

**c-** A partir desta data, no caso de implantação de um condomínio rural e nas áreas urbanas já delimitadas serão permitidas edificações com até 10 metros de altura medidos da soleira da porta de entrada ao ponto mais alto da edificação.

**3) Faixa dos 100 metros aos 300 metros de cada lado do traçado férreo tombado:**

**a-** Gabarito de altura máximo de 10 metros medidos da soleira da porta de entrada ao ponto mais alto da edificação, para as novas construções que ocorrerem.

**4) Todas as áreas de várzeas existentes, os mananciais hídricos, cursos d'água, lagos, reservatórios e nascentes, inseridos nos limites entre 0 (zero) e 300 (trezentos) metros da área envoltória do traçado férreo tombado não poderão ser de nenhuma forma descaracterizados ou modificados, sem apreciação prévia do CONDEPACC, independentemente das também necessárias autorizações proferidas pelos órgãos de proteção ambiental municipal e estadual, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais, cabíveis à espécie.**

**II - As áreas envoltórias dos bens tombados listados a seguir ficam delimitadas aos próprios bens:**

**1) Estações:** Anhumas, Pedro Américo, Tanquinho, Desembargador Furtado e Carlos Gomes;

**2) Casa Sede da Fazenda São Vicente;**

**3) Pontes sobre o rio Atibaia;**

**4) Conjunto Arquitetônico do Clube de Campo dos Ferroviários;**

**5) Antiga Escola de Sericicultura;**

**6) Casa Sede, Capela e Terreiro da Fazenda Santa Maria;**

**7) Casa de Colonos e Capela da Fazenda Santa Rita do Mato Dentro.**

**III - As áreas envoltórias dos bens tombados listados a seguir ficam delimitadas e regulamentadas como segue:**

**1) Casa Sede da Fazenda Duas Pontes (Solar das Andorinhas):**

**a-** Faixa de 100 metros, onde estão inseridos a casa de colonos, a tulha, a senzala, armazém, administração, canaletas de lavagem de café e aquedutos, depósito de implementos agrícolas e beneficiadora de café, terreiro e casa de força,, os quais, não poderão sofrer nenhum tipo de descaracterização, modificação ou demolição sem apreciação prévia do CONDEPACC.

**2) Casa Sede da Fazenda Santa Rita do Mato Dentro:**

**a-** Faixa de 300 metros, onde estão inseridos a tulha, a senzala, o depósito de implementos agrícolas e as canaletas de lavagem de café, os quais, não poderão sofrer nenhum tipo de descaracterização, modificação ou demolição sem apreciação prévia do CONDEPACC.

**3) Conjunto Arquitetônico do Bairro Carlos Gomes Velho bem como seu Traçado e Caminhos Remanescentes:**

**a-** Faixa de 300 metros, onde estão inseridos os armazéns da Fazenda Santa Rita do Mato Dentro, os quais, não poderão sofrer nenhum tipo de descaracterização, modificação ou demolição sem apreciação prévia do CONDEPACC.

**Artigo 3º** - A "Área de Intervenção Restrita", delimitada no artigo 2º desta resolução, em todos os nove trechos de áreas envoltórias do traçado férreo tombado, fica regulamentada com as seguintes diretrizes:

**1 - Ficam proibidas as seguintes intervenções:**

**a-** construção de edificações (obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material), estruturas muradas de qualquer altura e natureza e alambrados;

**b-** instalação de infraestrutura aérea (torres, posteamentos, antenas, entre outros);

**c-** instalação de equipamentos publicitários;

**d-** corte e aterro;

**e-** implantação e/ou ampliação de vias (rua, avenida, calçada, entre outros), pisos e estacionamentos de qualquer natureza (paralelepípedo, concreto, asfalto, bloquete, pedrisco, entre outros), exceto, dos 15 aos 30 metros, no projeto de implantação do futuro Parque Linear da Maria Fumaça, com a necessária aprovação do CONDEPACC;

**f-** depósito de entulhos e lixo de qualquer natureza;

**g-** acréscimos e demolições nas edificações existentes, a menos que plenamente justificáveis e aprovadas previamente pelo CONDEPACC.

**h-** retirada do posteamento telegráfico original existente.

**2 - Ficam permitidas as seguintes intervenções:**

**a-** obra de infraestrutura subterrânea (água, esgoto, telefonia, energia elétrica, lógica, entre outros) com projetos previamente aprovados pelo CONDEPACC;

**b-** implantação de caixas de inspeção;

**c-** realização de movimentação de terra (corte e aterro) desde que necessários, exclusivamente, para o bom funcionamento do bem tombado;

**e-** transposição em nível para a passagem de pedestres, desde que devidamente sinalizada e aprovada pela administração da concessionária da linha e pelos órgãos competentes;

**f-** transposição viária do leito férreo de acordo com as diretrizes definidas no artigo 4º desta resolução;

**g-** cercas com mourões e arames e cercas vivas conduzidas abaixo de 1,80 m.

**Parágrafo único** - As permissões admitidas na "área de intervenção restrita" deverão garantir a integridade, estabilidade, legibilidade e segurança dos bens tombados.

**Artigo 4º** - Ficam definidas as seguintes diretrizes para a transposição viária do leito férreo permitida na "Área de Intervenção Restrita", regulamentada no artigo 3º desta resolução:

**a-** deve ser construída por baixo do leito férreo;

**b-** deve implantar vias de duas mãos com pelo menos uma calçada para pedestre;

**c-** deve ser implantada a no mínimo 30 metros de distância dos pontilhões históricos existentes e sem a reprodução dos desenhos dos pontilhões originais;

**d-** deve permitir a continuidade do futuro Parque Linear da Maria Fumaça;

**e-** deve garantir a segurança e a estabilidade do leito férreo e das pessoas que por ali transitarem;

**f-** deve ter o projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

**Artigo 5º** - Ficam determinadas as seguintes espécies vegetais destinadas a tratamento paisagístico, ajardinamento, reflorestamento e reposição ciliar indicados nas áreas envoltórias dos nove trechos do traçado férreo tombado, delimitadas e regulamentadas no artigo 2º desta resolução, listadas a seguir:

**1) Ajardinamento:** Flores de pequeno porte, Hortaliças, Cidreira, Bromélias, Acalifa, Guaimbê, Cheflera, Babosa, Dracena, Cavalinha, Agave, Comigo Ninguém Pode, Amendoim Forageiro, Roseiras, Antúrio, Liliáceas.

**2) Espécies de médio porte:** Araçá, Pitanga, Goiabeira, Pata de Vaca, Manacá da Serra, Quarameira, Palmáceas em geral, Sangra D'água, Cabeludinha, Mulungu do litoral.

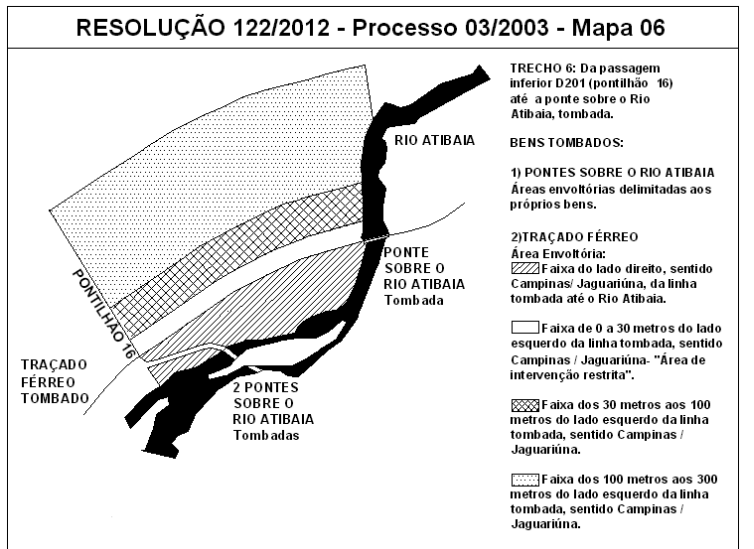
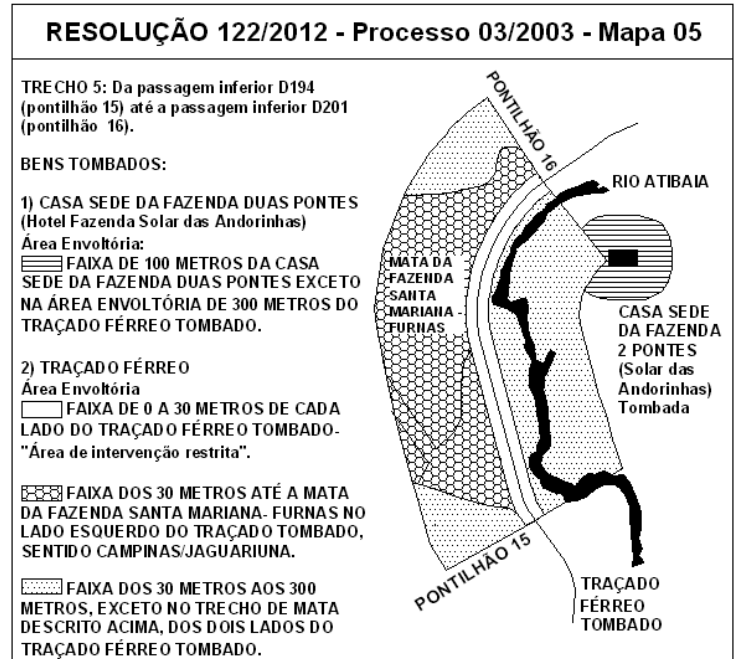
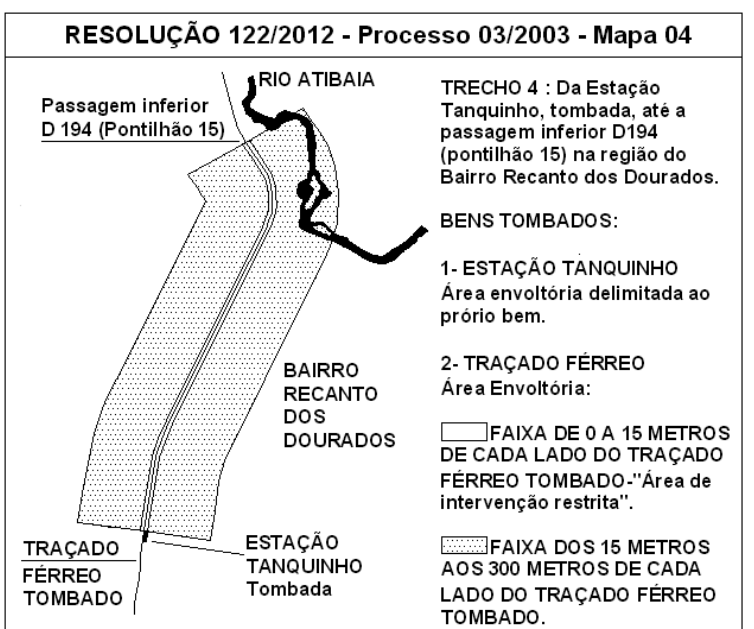
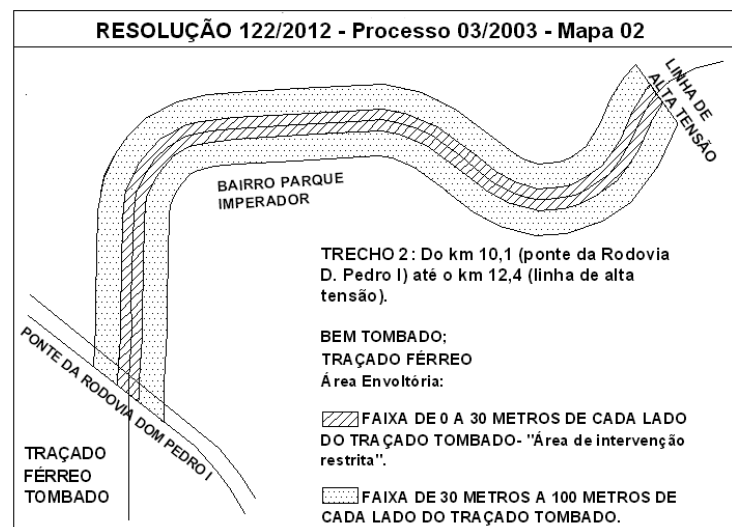
**3) Espécies de grande porte:** Amburana, Sucupira, Pau-brasil, Guanandi, Jequitibá, Chuva

de ouro, Copafba, Cedro, Canela, Jacarandá, Guapuruvu, Ingá, Araribá, Ipê.

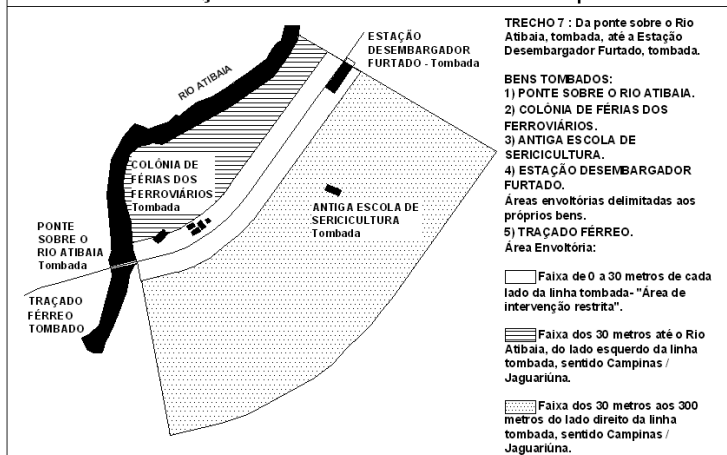
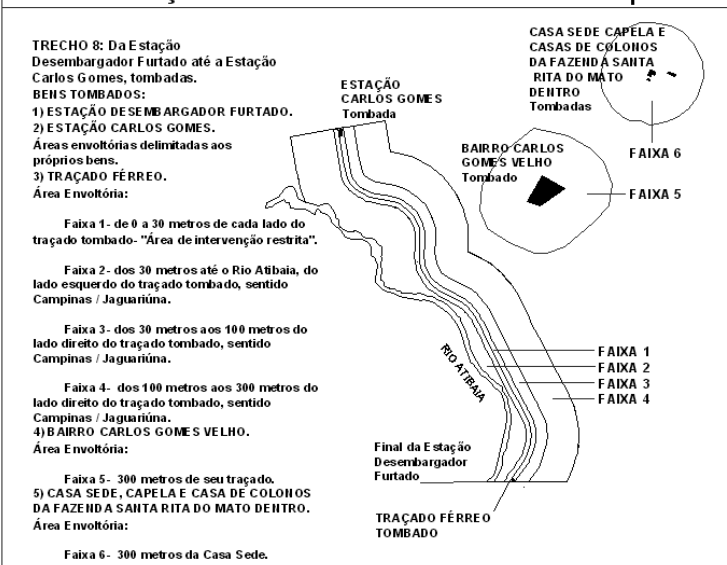
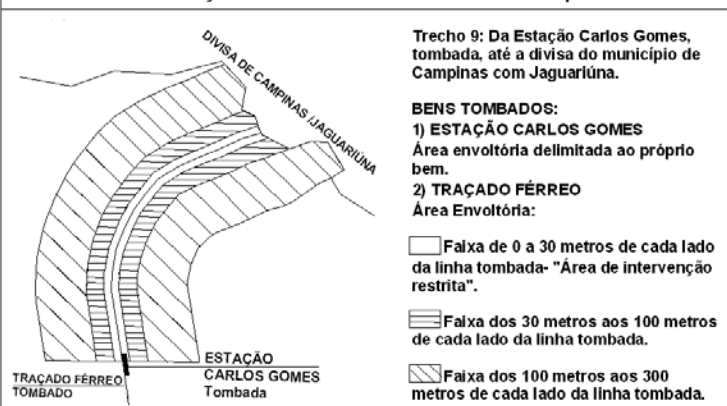
**Artigo 6º** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta Resolução.

**Artigo 7º** - Faz parte desta resolução os nove mapas contendo a identificação e localização dos bens tombados e a delimitação das suas áreas envoltórias.

**Artigo 8º** - Esta resolução que revoga e substitui a Resolução nº 51 de 12 de Agosto de 2004, publicada nos dias 09, 10 e 11 de Setembro de 2004 no Diário Oficial do Município de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.





**RESOLUÇÃO 122/2012 - Processo 03/2003 - Mapa 07****RESOLUÇÃO 122/2012 - Processo 03/2003 - Mapa 08****RESOLUÇÃO 122/2012 - Processo 03/2003 - Mapa 09**

Campinas, 07 de maio de 2012

**FLÁVIO SANNA**Secretário Municipal De Cultura  
Presidente Do CONDEPACC**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - C.M.E., no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** para a 4ª Reunião Ordinária de 2012 do Plenário do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

**DATA:** 10 de maio de 2012 (quinta-feira)**HORÁRIO:** das 08h30min às 11h00min**LOCAL:** CEFORTEPE - Rua Dr. João Alves dos Santos, 860, Jardim das Paineiras.**PAUTA:**

- 1- Aprovação de ata da reunião anterior;
- 2 - PNE e Plano Municipal de Educação;
- 3 - Devolutiva da Comissão de Estudo da Resolução 02/2010;
- 4 - Constituir o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- 5 - Referendar a Indicação de 02 Conselheiros para o Conselho de Acompanhamento FUN-DEB;

A reunião do Plenário será precedida por informes da Presidência.

Campinas, 07 de maio de 2012

**PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO**  
Presidente Do Conselho Municipal De Educação**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC**

Com base nas informações e demais elementos que instruem os Protocolos sob os números: 2009/10/30389 pág. 18; 2011/10/5857 pág. 10; 2011/30/1135 pág. 10; 2010/10/39809 pág. 07; 2006/10/24530 pág. 15. **DEFIRO o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** aos requerentes relacionados abaixo, para que seja usufruído à vigência determinada, conforme autorização deferida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Diretora Executiva da Fumec. **LP FUMEC MAIO 2012**

REQUERENTE	PROTOCOLO	VIGÊNCIA
VERANILDA MARTINS DA SILVA	2010/10/39809	02/05/2012 À 31/05/2012
ISA SPERANZA RIGHETTO	2009/10/30389	14/05/2012 À 12/06/2012
HELENA DE SOUZA	2011/30/1135	02/05/2012 À 31/05/2012
ROBERTA CLAUDIA BOTELHO SANTOS	2006/10/24530	02/05/2012 À 31/05/2012
MARIA AUXILIADORA CASTELAR DE BRITO ALVES	2011/10/5857	02/05/2012 À 31/05/2012

Campinas, 04 de maio de 2012

**PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO**  
Presidente Da FUMEC**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS****CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA**

A Vice-Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista nos artigos 20, III e V, e 21, I, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **AS 8H30MIN DO DIA 16/05/2012**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar - Sala de Reuniões, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

**01) PROTOCOLO 2006/10/64778**

Recorrente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Recurso Voluntário: Protocolo 2010/10/48588

Tributo/Assunto: ISSQN - Imunidade Tributária

Relator(a): Edson Vilas Boas Orrú

**02) PROTOCOLO 2007/10/57289**

Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/32278

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 000935/2007

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**03) PROTOCOLO 2008/10/57237**

Recorrente: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CAMPINAS

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/19244

Tributo/Assunto: ISSQN Responsabilidade Tributária - Notificação nº 006155/2008

Relator(a): Alexandre Fávoro

**04) PROTOCOLO 2008/10/57238**

Recorrente: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DECAMPINAS

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/19243

Tributo/Assunto: ISSQN Responsabilidade Tributária - Notificação nº 006156/2008

Relator(a): Alexandre Fávoro

**05) PROTOCOLO 2010/03/07179**

Recorrente: NET CAMPINAS LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/45851

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM 01878/2010

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**06) PROTOCOLO 2010/10/34187**

Interessado: HIUKIE HIRATA

Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/34850

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

**OBSERVAÇÃO** - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

**REGINA HELENA COSTELLA**

Vice-Presidente Da Junta De Recursos Tributários

**CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA**

A Vice-Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista nos artigos 20, III e V, e 21, I, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **AS 8H30MIN DO DIA 17/05/2012**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar - Sala de Reuniões, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

**01) PROTOCOLO 2005/10/30526**

Recorrente: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/52417

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 000587/2005

Relator(a): Mariângela Tiengo Costa

**02) PROTOCOLO 2009/10/03748**

Recorrente: PAULO PAES PEREIRA

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/11370

Tributo/Assunto: ISSQN Responsabilidade Tributária - Notificações nºs 00740/2006; 00741/2006 e 0742/2006.

Relator(a): Aparecido Zamignani

**03) PROTOCOLO 2009/10/35510**

Recorrente: NEUSA LUIZ RODRIGUES

Recurso Voluntário: Protocolo 2010/10/18296

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária

Relator(a): Eduardo Garcia de Lima

**04) PROTOCOLO 2010/10/33660**

Recorrente: FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/23723

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Marilza Bertin

**05) PROTOCOLO 2010/10/38787**

Recorrente: ZILÁ DA SILVA CUNHA  
 Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/14983  
 Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária  
 Relator(a): Patrícia de Camargo Margarido

**06) PROTOCOLO 2011/10/40689**  
 Recorrente: JOANA MARIA DE JESUS  
 Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/32303  
 Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária  
 Relator(a): Raul Teixeira Penteado Filho

**07) PROTOCOLO 2011/10/17920**  
 Recorrente: WALDIR MOREIRA DOS SANTOS  
 Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/55536  
 Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária  
 Relator(a): Mariângela Tiengo Costa

**OBSERVAÇÃO** - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

**REGINA HELENA COSTELLA**

Vice-Presidente Da Junta De Recursos Tributários

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA DIRETORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES DOS LOTEAMENTOS JARDIM MARIALVA E JARDIM SÃO JUDAS TADEU

Ref: Prot. 2008/12/390

#### NOTIFICAÇÃO JURÍDICO - ADMINISTRATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, leva ao conhecimento que parte dos loteamentos **JARDIM MARIALVA** e **JARDIM SÃO JUDAS TADEU** está sendo alvo de ocupação e que tal ocupação não está observando o traçado dos loteamentos aprovados através das Leis Municipais 990/53 e 961/53.

Considerando o uso e o parcelamento irregular do solo, a Prefeitura Municipal, com base na Lei Federal 6766/79 e Lei Municipal 11.834/03 NOTIFICA os proprietários dos lotes dos trechos ocupados irregularmente a adotar, no prazo de 10 (dez) dias, as medidas pertinentes visando a desocupação das áreas.

O não atendimento da presente, no prazo acima estipulado, dará ensejo a aplicação das penas previstas na legislação acima mencionada e a propositura das ações judiciais pertinentes.

Campinas, 03 de maio de 2012

**SIMONE S. NICOLIELLO PENA**

Diretora Secretaria De Habitação

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Licenciamento Ambiental

Protocolo: 2011/10/46248

**Interessado: Sanasa - Sociedade Abastecimento de Água e Saneamento S/A - EEE 1 Santa Bárbara.**

Para prosseguimento da análise referente ao Protocolo nº 2011/10/46248, solicitamos o comparecimento do interessado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), no prazo de 30 dias, para apresentação dos seguintes documentos:

- Contrato Social, cartão CNPJ e comprovante de endereço;
- Cópia do RG e do CPF do representante legal da empresa indicado no contrato social, ou de pessoa legalmente nomeada por procuração pública;
- Cópia da outorga de Recursos Hídricos.

Campinas, 07 de maio de 2012

**DANIEL MARCHETTI MARONEZE**

Biólogo - Matrícula 123.239-8

**SYLVIA R. D. TEIXEIRA**

Engenheira - Matrícula 100818-8

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### COMUNICADO - EGDS

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação para módulos CATHO ON LINE, com início em 02/06/2012. São 51 cursos à distancia!! Inscrições já abertas, até 20 de maio, vagas limitadas.*

Atenção Servidores Públicos Municipais de Campinas:

Encontram-se abertas em nosso site, as inscrições para o ensino à distancia, do convênio com a CATHO on line.

Critério para aprovação de vaga: Mínimo tres cursos por servidor e efetivamente concurir 3 (tres) das 51 ofertas, no periodo determinado para aquela turma.

Vale ressaltar que poderão contar pontos para efeito de progressão horizontal, aqueles que tenham compatibilidade com as atribuições do servidor.

Veja abaixo os módulos por área de todas as ofertas de capacitação, respectivas duração e carga horária.

Carga horária: 06 horas – 15 dias para conclusão.	Carga horária: 16 horas – 30 dias para conclusão.	Carga horária: 16 horas – 30 dias para conclusão.	Carga horária: 16 horas – 30 dias para conclusão.
Apresentações em Público	Administração de Compras	Gerencia de marketing	Marketing Estratégico
Como Aumentar as Vendas utilizando o E-mail Marketing	Administração de Recursos Humanos	Gerencia Financeira na Prática	Matemática Financeira
Como Cobrar Inadimplentes	Administração Estratégica	Gestão da Tecnologia da Informação	Metodologia Científica
Como Elaborar Contratos Comerciais	Auditoria Contábil e Financeira	Gestão de Cargos e Estratégias de Remuneração	Negociação
Como Elaborar Propostas Comerciais	Como reduzir custos em telefonia	Gestão de Equipes	Orçamento Empresarial
Como Influenciar Pessoas	Contabilidade financeira e Gerencial	Gestão de Pessoas	Planejamento e Gestão de Carreira
Como Investir na Bolsa de Valores	Departamento Pessoal Modelo	Gestão de projetos	Redação Empresarial
Como Realizar Eventos de Sucesso	Direito Empresarial	Gestão de Representantes Comerciais	Redução de custos e soluções em telefonia e dados
Como Reduzir Custos em Energia Elétrica	Economia	Gestão de Tempo	Secretária Executiva
Leitura Dinâmica	Estratégias de Avaliação de Pessoas	Liderança	Seis sigma
Memorização	Etiqueta empresarial	Logística	Técnicas de vendas
<b>Carga horária: 15 horas – 30 dias para conclusão.</b>	Excelência no atendimento	Marketing de Relacionamento e CRM	Telemarketing: a chave para o sucesso
Finanças Aplicadas a Empresas	Fluxo de caixa	Marketing de Serviços	Tendências em Gestão Empresarial

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2011/10/41596

**Interessado: CAMARGRAN COMÉRCIO DE MÁRMORE E GRANITO LTDA-ME.** Considerando a decisão judicial do M.M Juiz da 2ª Vara Federal de Campinas em 01 de junho de 2010, que antecipou os efeitos da tutela nos autos da Ação Civil Pública nº 0012395-42.2008.4.03.6105, que o Ministério Público move em face da Fundação José Pedro de Oliveira e outros, determinou:

**"a proibição do licenciamento ambiental de empreendimento novos, ainda sem licença prévia... num raio de 2 km (dois quilômetros) do entorno da unidade de conservação... Fixo o mesmo raio de 2 km da Mata de Santa Genebra no que diz respeito à expedição de licença de instalação, licença de operação e à renovação de licenças já expedidas..."**

Diante do exposto, informamos que enquanto perdurar a ação judicial e respectiva sentença acima citada, a Prefeitura Municipal de Campinas está impedida de emitir licenças ambientais ou autorizações para empreendimentos localizados na área em questão, ficando o processo supracitado no aguardo de nova decisão.

Caso a empresa consiga judicialmente a liberação do empreendimento o processo voltará a ser analisado por esta Secretaria.

Ressaltamos que o funcionamento de fonte de poluição e/ou intervenção em vegetação nativa ou exótica, sem as devidas licenças e autorizações ambientais será passível de aplicação de sanções legais cabíveis.

Campinas, 07 de maio de 2012

**MATHEUS JOSÉ VEGETTI MENEQUETTI**

Chefe Do Setor De Controle E Licenciamento Ambiental

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo geral nº 12/10/17068

**Interessado: METAL GRILL ACESSÓRIOS PARA CHURRASQUEIRAS LTDA-ME**

Para que possamos dar continuidade de atendimento, a solicitação de Licença prévia e de instalação faz-se necessário o atendimento ao decreto nº 17.261 de 08/02/2011, em seu artigo 32 § 1º; Convocamos a empresa para, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data desta publicação, apresentar os documentos abaixo descritos:

1- O balanço hídrico;

2- Planta baixa assinada pelo proprietário.

O não atendimento ao exigido acima, dentro do prazo estipulado, implicará no arquivamento da solicitação e na aplicação das demais sanções cabíveis.

SMMA, Av. Anchieta nº 200, 19º andar.

Campinas, 07 de maio de 2012

**PEDRO DE SOUZA CARVALHO**

Matrícula: 38515-8

**MATHEUS JOSÉ VEGETTI MENEQUETTI**

Chefe Do Setor De Controle E Licenciamento Ambiental

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 270ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Conselheiros representantes das entidades titulares e convidados os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **270ª Reunião Ordinária que será realizada 4ª feira dia 09 de maio de 2012, às 18h30, no 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.**

Pauta:

1. Informes sobre o evento Diálogos I realizado em 25/04/2012 na UNICAMP;
2. Discussão sobre o evento Diálogos II a se realizar no dia 30/05/2012;
3. Apresentação do Arqº João Verde sobre Central de Gerenciamento Urbano;
4. Apresentação dos pareceres dos PLC's nº 05/12, nº 09/11 e nº 11/11, PL's nº 282/11, nº 325/11, nº 476/11, nº 515/11 e PC nº 367/11;
5. Comunicados da diretoria;
6. Comunicados dos conselheiros

Campinas, 04 de maio de 2012

**DÉBORA PINHEIRO FRAZZATO**

Presidente Do CMDU

**Esclarecimentos:** Telefones: 3236 - 8874, com Rosário. Ou ainda através do e-mail: [rh.egds@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.egds@campinas.sp.gov.br).  
Todas as inscrições poderão ser feitas através do nosso link: [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)  
**Informações gerais:** 19 32369561.

Campinas, 07 de maio de 2012  
**MARISA CORDOBA AMARANTES**  
Coordenador Setorial  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor

## SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 03 de Maio de 2012

Processo Administrativo nº 2012/10/02. 356 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Convite nº 016/2012 - Objeto: Aquisição de ferramentas a serem utilizadas pela Equipe de combate à Dengue.

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 10º do Decreto Municipal nº 17.518/12, **AUTORIZO** as **DESPESAS** a favor das empresas abaixo relacionadas:

- **MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.** no valor de R\$ 10.170,00 (Dez mil cento e setenta reais);
- **FERFACOM COMERCIAL LTDA.** - EPP no valor de R\$ 2.055,00 (Dois mil e cinquenta e cinco reais);
- **FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA.** - EPP no valor de R\$ 358,50 (Trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**  
Diretor Do Departamento Administrativo - SMS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 07 de Maio de 2012

Processo Administrativo nº 2011/10/15. 365 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 092/2011 - Objeto: Registro de preços de consumo de radiologia.

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 24.039,75 (Vinte e quatro mil e trinta e sete reais e cinco centavos) em favor da empresa como segue:

- **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** no valor de R\$ 24.039,75 (Vinte e quatro mil e trinta e sete reais e cinco centavos), para os lotes 01, 09, 10 e 11, Ata de Registro de Preço nº 202/11;

**DR. FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal De Saúde

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

Protocolo: 2012/70/1311

Interessado: Roberto Monaco

**DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 52491, 52492, 56410 e 56411 (Prot. 2006/70/4658)

Protocolo: 2011/70/2723

Interessado: Jose Alcindo Burato

**DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 14626, 16308 e 17994 (Prot. 2009/70/7814)

Campinas, 25 de abril de 2012

**VALDIR TERRAZAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### EDITAL DE PRAZO

Protocolo 2012/70/01548 - Proprietário: Carlos Roberto Bernardi -Rua Severo Luiz Erbeta - lote 025 - Quadra H - Quarteirão 08595 - Loteamento Parque Alto Taquaral - **Prazo concedido até o dia 26/06/2012;** para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canalizações abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa. Apesar da concessão do prazo o requerente não estará isento das responsabilidades civil e/ou criminal, que venham incidir sobre as propriedades vizinhas, por problemas na canalização das águas pluviais de sua propriedade.

Campinas, 07 de maio de 2012

**VALDIR APARECIDO TERRAZAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### EDITAL DE PRAZO

Protocolo 2012/70/01562 - Proprietário: Terra Sul Empreendimentos Imobiliários - Rua Franco Sacchi - lote 006 - Quadra A - Quarteirão 06743 - Loteamento Chacaras São Domingos - **Prazo concedido até o dia 01/06/2012;** para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canalizações abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa. Apesar da concessão do prazo o requerente não estará isento das responsabilidades civil e/ou criminal, que venham incidir sobre as propriedades vizinhas, por problemas na canalização das águas pluviais de sua propriedade.

Campinas, 07 de maio de 2012

**VALDIR APARECIDO TERRAZAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO Nº 094/2012

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica alterado o horário de funcionamento das ciclofaixas de lazer no município para o período das 07h00 às 12h00.

**Artigo 2º** - Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas pela Resolução nº 008/2011.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de maio de 2012

**ANDRÉ ARANHA RIBEIRO**  
Secretário Municipal De Transportes

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DETERMINO A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE USO Nº 1606/2011 NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, § 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 27/12/2010, QUE ALTEROU O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 11.749, DE 13/11/2003.**

PROT.08/11/4852 PENTEADO E ROCHA EMPORIO COM. ALIMENTOS LTDA  
**FACE A PROXIMIDADE DO EVENTO DOS DIAS 05 E 06 E A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, INDEFIRO A SOLICITAÇÃO PARA ESTES DIAS. DEVE APRESENTAR A TEMPO PARA OS DEMAIS DIAS SOLICITADOS.**

PROT.12/11/3580 PAROQUIA NOSSA SRA DO ROSARIO DE POMPEIA  
**AUTORIZO O EVENTO DENTRO DA IGREJA BATISTA ÁGAPE NO DIA 16/06/12 DAS 08:00 ÀS 22:00 HORAS.**

PROT.12/11/3031 IGREJA BATISTA ÁGAPE  
**DE ACORDO COM O DECRETO Nº 17.531 DE 08 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ANÁLISES DOS PROTOCOLOS DE ESTUDOS ESPECÍFICOS E DE VIABILIDADE TÉCNICA, ATÉ A INSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE.**

PROT.11/11/7240 CDHU

#### INDEFERIDOS

PROT.PROT.12/10/2386 SERGIO DE MORAES - PROT.12/10/6439 A TELECAMP COM. EQUIP. DE TELEFONIA - PROT.12/10/7603 A HOMEOPATICA CAMPINAS LTDA

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.12/11/3936 COND. EDIF. VIVALDI - PROT.12/11/1271 DILMA MARGARIDA N C V DA SILVA - PROT.11/11/14794 M G PEREIRA DO VALE

Campinas, 07 de maio de 2012

**ENGº SERGIO MOREIRA CAMAROTA**

Diretor Dptº De Controle Urbano

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**FICA DESINTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE (AUTO Nº 057/09), SITO Á AV PRINCESA D'OESTE Nº 1295, JD PROENÇA.**

PROT.29690/99 COND. EDIF. ILHAS CANÁRIAS

#### DEFERIDOS

PROT.11/11/15003 WALTER CELASCHI - PROT.12/11/2558 SIDEMAR A LIO - PROT.12/11/3296 LEILA M C FONTANELLI - PROT.12/11/3743 WILLIAN P DE SOUZA - PROT.12/11/3778 GILBERTO T YABIKU

#### INDEFERIDO

PROT.11/11/10713 JOSE E DA SILVA

**INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2003.**

PROT.2873/48 S B MENDES - PROT.34349/72 RUBENS A MECATTI - PROT.33041/74 YASUAKI YOSHINAGA - PROT.22818/91 JOSE HENRIQUES - PROT.35002/97 MARCOS E G CUNHA - PROT.11/11/4368

ALB MOVEIS LTDA - PROT.33487/79 CARLOS T SAYÃO - PROT.13554/80 FRANCISCO DE P ASSIS - PROT.5894/83 WALTER F SENISE - PROT.24657/71 JOSE A DA SILVA - PROT.2750/87 JOSE BITTAR FILHO

- PROT.31880/88 CLEUDENIS M CAIUBY - PROT.28587/76 SEVERINO B QUEIROZ - PROT.2678/92 JOSE F DE ARQUINO - PROT.11/11/1720 LUIZ C BARBOSA - PROT.04/11/11538 WLADIMIR W BOSCHETTI - PROT.04/11/4167 RENATA M SANCHES - PROT.06/11/10482 NILMA A FERNANDES - PROT.09/11/13684

MICHAEL A AURA

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.26922/55 ANTONIO GOUVEIA - PROT.12/11/1694 JOSE Y P BRANCOLI - PROT.11/11/12438 ROSINEI M ZANFORLIN

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS, SITO Á AV ANCHIETA 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA.**

#### PRAZO IMEDIATO

PROT.11/11/1748 SUZETE SILVEIRA ALVES - INT Nº 33535

#### PRAZO DE 10 DIAS

PROT.11/11/9732 CRISTINA DE ABREU PAULINO - AIM Nº 164426

PROT.11818/96 NARCISO ANTONIO DA SILVA - AIM Nº 203442

Campinas, 07 de maio de 2012

**ENGº CLOVIS MARTINI**

Diretor Do Dptº De Uso E Ocupação Do Solo

## GABINETE DO SECRETARIO

#### INDEFERIDO

PROT.11/11/3902 DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA

Campinas, 07 de maio de 2012

**ENGº SERGIO MOREIRA CAMAROTA**

Respondendo Cumulativamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo C 010.10.2006 - Pregão Presencial nº 017/2006 - Contrato nº 037/2006 - Aditamento nº 014/2012 - Objeto: Contrato de prestação de serviços de limpeza, varrição, lavagem, jardinagem, portaria, e afins para a Ceasa Campinas. Empresa: **ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA** - CNPJ Nº - 68.000.199/0001-91 - Valor: em razão da prorrogação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme objeto do presente aditamento, a Contratada fará jus ao valor mensal de R\$ 151.641,87 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). Vigência: Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01/05/2012 e, a vencer em 30/06/2012. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este termo aditivo.

**SÉRGIO LUIZ JULIANO**

Diretor Presidente

**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**COMUNICADO**

A Companhia de Habitação Popular de Campinas, em atendimento ao disposto do artigo 37 da Constituição Federal, torna público a relação dos empregados concursados e cargos em comissão admitidos e demitidos conforme dados abaixo.

**ADMISSÃO**  
**EMPREGADOS - CARGOS - DATA DE ADMISSÃO**  
 FÁBIO MONTEIRO MIRANDA OSÓRIO - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - 02/04/2012  
 SHIRLEI CHAGAS SANTOS REBORDÕES - ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR - 09/04/2012  
 PEDRO GABRIEL TEIXEIRA - ASSESSOR TÉCNICO IV - 24/04/2012

**DEMISSÃO**  
**EMPREGADO - CARGO - DATA DE DEMISSÃO**  
 LUIZ ALBERTO ALVES - MOTORISTA - 09/04/2012

Campinas, 03 de maio de 2012  
**CLELIO APARECIDO LEME**  
 Diretor Presidente

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº: 2555/12  
 CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS  
 CONTRATADA: HI- TEC INFORMÁTICA LTDA  
 TERMO DE ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS: CONTABIL-TEC, FOLHA-TEC E PONTO-TEC.  
 DATA DA ASSINATURA: 13/04/12  
 PRAZO: 12 MESES  
 VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 8.277,24  
 PROTOCOLADO: 1369/09  
 LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Campinas, 07 de maio de 2012  
**MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO**  
 Diretor Administrativo E Financeiro

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2556/12  
 CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS  
 CONTRATADA: HI- TEC INFORMÁTICA LTDA  
 OBJETO DO CONTRATO: MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE VERSÃO REDE DE-NOMINADO FISCAL-TEC  
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/12  
 PRAZO: 12 MESES  
 VALOR GLOBAL: R\$ 3358,80  
 PROTOCOLADO: 0577/12  
 LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Campinas, 07 de maio de 2012  
**MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO**  
 Diretor Administrativo E Financeiro

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2010**

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 14/05/2012 das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Gerência de Recursos Humanos, situada à R. Dr. Salles Oliveira nº. 1028, V.I. Industrial, Campinas, SP, munidos dos documentos necessários para comprovação dos requisitos dispostos nos Capítulos II, Capítulo VIII, item 7 e Anexo I do Edital 001/2010. O não comparecimento para tal finalidade ensejará a exclusão do candidato do Concurso Público, conforme Capítulo VIII, item 4 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contactar Nádia ou Laura, por meio dos telefones 3772-1576 ou 3772-1577.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOC.	CLASSIF
504741	KAROLINE RAMOS CABRERA	01 - ADVOGADO I	330290940	14

Campinas, 07 de maio de 2012  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**COMUNICADO DO PRESIDENTE 48/12**

**Assunto: Nomeação de Comissão Permanente de Licitações.**  
 O Presidente da EMDEC S/A, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao artigo 51, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA**:

1. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações, com atribuição de processar e julgar habilitações e propostas em licitações, assinar editais e eventuais esclarecimentos, assinar respostas a impugnações, assim como, processar e julgar a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e demais atribuições previstas em lei.

2. A Comissão será composta pelos membros abaixo nomeados, cuja maioria pertence ao quadro permanente da empresa:

**Presidente: Mariane de Aguiar Pacini**  
**Presidentes Suplentes: Helen Cardoso de Jesus**

**Nilson Lopes Vieira**  
**Membros: Alina Beatriz Souza**  
**Claudicéia de Lima Fernandes**  
**Cleber O. R. Gonçalves**  
**Ludmyla E. N. Vota**  
**Luiz Carlos Moreno Ghiraldelo**  
**Sueli Marta Bernardi**  
**Daniela Cristina Silva do Prado**  
**Adriana Andréa Dumbra Sturla**

3. Os membros da Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo em caso de posicionamento individual divergente devidamente fundamentado e registrado em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

4. A Comissão funcionará com no mínimo 03 (três) membros.

5. A investidura dos membros da presente Comissão, será de 01 (um) ano, a contar de 24 de abril de 2012.

6. Este Comunicado substitui o de nº 028/12.

Campinas, 02 de maio de 2012  
**ANDRÉ ARANHA RIBEIRO**  
 Diretor Presidente Da EMDEC

**COMUNICADO DO PRESIDENTE 49/12**

**Assunto: Nomeação de Comissão para Licitações na Modalidade Pregão.**

O Presidente da EMDEC S/A, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 combinado com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto nº 14.602/04, comunica:

1. Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, cuja maioria pertence ao quadro permanente da empresa, para processamento de licitações na modalidade Pregão Presencial de interesse da EMDEC, incluindo dentre outras atribuições correlatas, o credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes, condução da fase de lances, abertura dos envelopes, negociação de preços, análise da aceitabilidade dos preços ofertados e a classificação das licitantes, o julgamento de habilitações, adjudicação do objeto se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso, elaboração de ata, recebimento de recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão, eventual adjudicação e homologação, bem como a assinatura dos editais.

2. Para cada licitação, o Diretor da área interessada/requisitante deverá indicar, formal e expressamente, um funcionário devidamente qualificado para integrar a equipe de apoio, o qual atuará como membro responsável pelo apoio técnico e operacional, principalmente pela análise da qualificação técnica das licitantes. A indicação promovida pelo Diretor da área deverá ser juntada ao PALC, juntamente com cópia deste Comunicado.

**PREGOEIROS: Helen Cardoso de Jesus**

**Mariane de Aguiar Pacini**

**Nilson Lopes Vieira**

**EQUIPE DE APOIO: Alina Beatriz Souza**

**Cleber O. R. Gonçalves**

**Daniela Andrade da Silva**

**Ludmyla E. N. Vota**

**Moacir César Côrte**

**Sueli Marta Bernardi**

**Daniela Cristina Silva do Prado**

**Adriana Andréa Dumbra Sturla**

3. Os integrantes da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo Pregoeiro, ressalvada a posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

4. As licitações na modalidade pregão presencial, sempre serão conduzidas por no mínimo 03 (três) integrantes sendo 01 (um) Pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio.

5. A investidura dos Pregoeiros e equipe de apoio será de 01 (um) ano, a contar de 24 de abril de 2012.

6. Este Comunicado substitui o de nº 029/12.

Campinas, 02 de maio de 2012.

**ANDRÉ ARANHA RIBEIRO**  
 Diretor Presidente EMDEC S/A.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR PRESIDENTE DA EMDEC**

**Protocolo nº 035/2011**

**Pregão Presencial nº 005/2012**

**Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços de suporte técnico ao trânsito contemplando: a disponibilização, a implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fiscalização automática de velocidade, avanço da fase vermelha do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres e velocidade, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma on-line, e automaticamente ou seja sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

**Assunto: Impugnação ao Edital.**

**Interessado: ELISEU KOPP & CIA. LTDA**

Em face dos elementos de convicção constantes dos autos, especialmente a manifestação da Sra. Gerente de Licitações e Contratos e o parecer DF/GLC nº 166/2012, os quais acolho por seus próprios fundamentos e que passam a fazer parte integrante do presente despacho, CONHEÇO e no mérito NEGO PROVIMENTO à impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 005/2012, interposta pela empresa **ELISEU KOPP & CIA. LTDA**. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Campinas, 07 de maio de 2012.

**ANDRÉ ARANHA RIBEIRO**  
 DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 007/12**

**Pregão Presencial nº 006/2012 - Protocolo nº 008/12**

**Contratante: EMDEC S/A**

**Contratada: Klimtec Tecnologia Ltda.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bureau de impressão com sistema integrado via WEB com a finalidade de imprimir, preparar (envolver e serrilhar), fazer controle de integridade do documento com auditoria via código de barras após o envelopamento, armazenar as imagens em arquivos PDF, em servidores com software/solução que permita a consulta ao conteúdo através de índices de pesquisa, disponibilizar para consulta via web (pública ou não) o conjunto de documentos por processos, despachar para postagem com devido controle estatístico de todos os documentos a partir de um arquivo fechado fornecido pela EMDEC.

Do Valor Total: R\$ 470.000,00

Do Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Data: 18/04/12

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2012**

*Pregão Eletrônico Nº 004/2012 - Processo Licitatório Nº 005/2012*

Objeto: Aquisição de licenças de uso de componentes de softwares. Contratada: **CESAR AUGUSTO MACHADO PELICIONI - EPP**. Vigência: 12 meses a partir de 25/04/2012.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UNID.	BARCODE VCL COMPONENTS	382,00	382,00
2	1	UNID.	MADEXCEPT	1.060,00	1.060,00
3	1	UNID.	MADCODEHOOK	2.872,00	2.872,00
4	1	UNID.	NTSET	550,00	550,00
5	1	UNID.	TADVMEMO	410,00	410,00
6	1	UNID.	TOOLBAR2000	150,00	150,00
7	10	UNID.	EXPRESSQUANTUMGRID	1.354,00	13.540,00
8	10	UNID.	EXPRESSFLOWCHART	220,50	2.205,00
9	10	UNID.	EXPRESSDBTREE	244,00	2.440,00
10	10	UNID.	EXPRESSPRINTINGSYSTEM	800,00	8.000,00
11	1	UNID.	LMD TOOLS	1.270,00	1.270,00
12	2	UNID.	WP TOOLS	2.250,00	4.500,00
VALOR TOTAL					<b>37.379,00</b>

### CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

#### COMUNICADO

Comunicamos a candidata **PAULA ALEXANDRA MOTA ZANNI OTAVIANO** que em 4/5/2012, encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir a vaga no **cargo Assistente Administrativo I - Digitador**, referente ao **Concurso IMA 02/2010**. Em função desta situação fica caracterizada a sua desistência.

Campinas, 07 de maio de 2012

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

#### CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **IVALDO FERREIRA VIEIRA**, portador do **R.G. 09.237.660-5**, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas/SP, para tratar de sua admissão no **cargo Assistente Administrativo I - Digitador**, para o qual foi aprovado e classificado em **40º** lugar no Concurso Público 02/2010 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 07 de maio de 2012

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

#### CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA**, portador do **R.G. 08.456.057-5**, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas/SP, para tratar de sua admissão no **cargo Assistente Administrativo I - Contabilidade e Tesouraria**, para o qual foi aprovado e classificado em **4º** lugar no Concurso Público 01/2010 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 07 de maio de 2012

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

#### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para atendimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei 8.666/93 torna público o(s) preço(s) registrado(s) no(s) resumo(s) de ata(s):

**Pregão nº 12/2011;** Empresa: Comave Comércio De Madeiras Velasques Ltda - Epp, Preço Unitário Registrado: Lote Nº 01: Pontaleta Cedrinho 75 X 75mm R\$ 6,98; Tábua Cedrinho 25 X 300mm R\$ 9,82; Lote Nº 03: Prancha Louro Vermelho 50 X 300mm R\$ 31,27; Lote Nº 07: Viga Jatoba 60 X 120mm R\$ 17,74; Viga Jatoba 60 X 160mm R\$ 24,00; Ata Registrada: 12/04/2011; Vigência: 12 Meses. Empresa: Líder Madeiras E Ferragens Ltda - Epp, Preço Unitário Registrado: Lote Nº 02: Prancha Ipe 50 X 300mm R\$ 59,20; Lote Nº 04: Prancha Pinho 38mm X 300mm X 4,2m R\$ 34,00; Lote Nº 05: Tábua Pinho 25 X 300mm X 4,2m R\$ 21,50; Ata Registrada: 13/04/2011; Vigência: 12 Meses.

**Pregão nº 115/2011;** Empresa: DGR Indústria e Comércio de Confecções Ltda - EPP; Lote 05: Objeto: Meia de algodão R\$ 7,93/CJ; Ata Registrada: 05/08/2011; Vigência: 12 meses. Empresa: Uniformes Campinas Ltda - EPP; Lote 02: Objeto: Blusa Nylon Para-Quedas Tam P R\$ 87,39/PC; Blusa Nylon Para-Quedas Tam M R\$ 87,39/PC; Blusa Nylon Para-Quedas Tam G R\$ 87,39/PC; Blusa Nylon Para-Quedas Tam GG R\$ 87,39/PC; Blusa Nylon Para-Quedas Tam XG R\$ 91,36/PC; Blusa Nylon Para-Quedas Tam XGG R\$ 91,36/PC; Lote 04: Objeto: Calça/Bermuda Masc. Cor Azul Marinho 38 R\$ 34,41/PC; Calça/Bermuda Masc. Cor Azul Marinho 40 R\$ 34,41/PC; Calça/Bermuda Masc. Cor Azul Marinho 42 R\$ 34,41/PC; Calça/Bermuda Masc. Cor Azul Marinho 44 R\$ 34,41/PC; Calça/Bermuda Masc. Cor Azul Marinho 46 R\$ 34,41/PC; Calça/Bermuda Masc. Cor Azul Marinho 48 R\$ 34,41/PC; Calça/Bermuda Masc. Cor Azul Marinho 50 R\$ 34,41/PC; Calça/Bermuda Masc. Cor Azul Marinho 52 R\$ 34,41/PC; Calça/Bermuda Masc. Cor Azul Marinho 56 R\$ 35,71/PC; Camisa Masc. Manga Curta Cor Branca 01 R\$ 27,88/PC; Camisa Masc. Manga Curta Cor Branca 02 R\$ 27,88/PC; Camisa Masc. Manga Curta Cor Branca 03 R\$ 27,88/PC; Camisa Masc. Manga Curta Cor Branca 04 R\$ 27,88/PC; Camisa Masc. Manga Curta Cor Branca 05 R\$ 27,88/PC; Camisa Masc. Manga Curta Cor Branca 06 R\$ 28,37/PC; Camisa Masc. Manga Curta Cor Branca sob Medida R\$ 29,84/PC; Bone Brim Cor Azul Marinho R\$ 10,27/PC; Lote 06: Objeto: cinto Couro Masc. Preto 120 R\$ 28,50/PC; Ata Registrada: 05/08/2011; Vigência: 12 meses.

**Pregão nº 114/2011;** Empresa: Lao Indústria Ltda; Objeto: Medidor velocimétrico unijato DN ¾ " X QN 0,75 m3/H R\$ 46,00/PC; Ata Registrada: 19/08/2011; Vigência: 12 meses. Empresa: Sensus Metering Systems do Brasil Ltda; Objeto: Medidor velocimétrico unijato/multijato DN 1" X QN 3,5 m3/H R\$ 190,00/PC; Medidor velocimétrico unijato/multijato DN 1.1/2" X QN 10m3/H R\$ 342,88/PC; Ata Registrada: 19/08/2011; Vigência: 12 meses.

**Pregão nº 137/2011;** Empresa: Distribuidora Veicular Ltda; Lote 01: Objeto: Pneumático 1.65/70 R13 Radial 04 Lonas R\$ 106,33/PC; Pneumático 1.75/70 R14 Radial 04 Lonas R\$ 151,73/PC; Pneumático 1.85/70 R14 Radial 08 Lonas R\$ 204,82/PC; Pneumático 225/70 R15 Radial 06 Lonas R\$ 311,30/PC; Pneumático 235/75 R15 Radial 06 Lonas R\$ 307,81/PC; Pneumático 205/75 R16 Radial 06 Lonas R\$ 350,23/PC; Pneumático 225/75 R16 Radial Comum 04 Lonas R\$ 356,91/PC; Pneumático

215/75 R17.5 Radial Comum 12 Lonas R\$ 574,34/PC; Ata Registrada: 23/08/2011; Vigência: 12 meses. Empresa: Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda; Lote 02: Objeto: Pneumático 9.00/20 Diagonal Comum 14 Lonas R\$ 587,71/PC; Pneumático 9.00/20 Diagonal Borrachudo 14 Lonas R\$ 601,45/PC; Pneumático 10.00/20 Radial Comum 16 Lonas R\$ 882,48/PC; Pneumático 10.00/20 Radial Borrachudo 16 Lonas R\$ 719,42/PC; Pneumático 2.75/80 R 22.5 Radial Comum 16 Lonas R\$ 881,73/PC; Camara de Ar p/ pneu medida 9.00 X 20 R\$ 45,03/PC; Camara de Ar p/ pneu medida 10.00 X 20 R\$ 47,37/PC; Protetor p/ pneu 9.00 X 20 R\$ 17,59/PC; Ata Registrada: 22/08/2011; Vigência: 12 meses. Empresa: Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda; Lote 03: Objeto: Pneumático 5.60/15 Diagonal Comum 04 Lonas R\$ 137,98/PC; Pneumático 10.5/65 R16 Diagonal 08 Lonas R\$ 551,93/PC; Pneumático 9.00/16 Diagonal Comum 10 Lonas R\$ 390,95/PC; Pneumático 10.5/80-18 Diagonal Comum 10 Lonas R\$ 469,14/PC; Pneumático 8.3/8/24 Diagonal Comum 04 Lonas R\$ 450,74/PC; Pneumático 10.00/24 Diagonal Comum 10 Lonas R\$ 2.069,75/PC; Pneumático 14.00/24 traseiro Diagonal Comum 12 Lonas R\$ 1.287,84/PC; Pneumático 19.5 L 24 Diagonal 12 Lonas R\$ 1.655,80/PC; Pneumático 17.50/25 L 02 Diagonal Comum 16 Lonas R\$ 2.023,76/PC; Camara de Ar p/ Pneu Medida 5.60 x 15 R\$ 20,23/PC; Camara de Ar p/ Pneu Medida 10.5/80 x 18 R\$ 66,23/PC; Camara de Ar p/ Pneu Medida 19.50 x 24 R\$ 174,77/PC; Camara de Ar p/ Pneu Medida 17.5 x 25 R\$ 151,78/PC; Protetor p/ Pneu 17.5 x 25 R\$ 91,98/PC; Ata Registrada: 22/08/2011; Vigência: 12 meses.

**Pregão nº 170/2011;** Empresa: Saint Gobain Canalização Ltda; Lote 01: Objeto: Válvula FFD BJE P/FFD Gav. Cab. CB DN 150mm R\$ 466,81/PC; Válvula FFD BJE P/FFD Gav. Cab. CB DN 200mm R\$ 857,49/PC; Válvula FFD BJE P/FFD Gav. Cab. CB DN 250mm R\$ 1.134,31/PC Ata Registrada: 11/11/2011; Vigência: 12 meses. Empresa: Ivalsan Indústria e Comércio de Válvulas e Conexões Ltda ME; Lote 02: Objeto Válvula FFD BJE P/ PVC Gav. Cab. CB DN 50mm R\$ 176,29/PC; Válvula FFD BJE P/ PVC Gav. Cab. CB DN 75mm R\$ 230,81/PC; Lote 03: Objeto: Válvula FFD c/ FLG PN 10 Gav. Vol. CB DN 300mm R\$ 1.820,73/PC; Válvula FFD c/ FLG PN 10 Gav. Vol. CB DN 50mm R\$ 209,38/PC; Válvula FFD c/ FLG PN 10 Gav. Vol. CB DN 100mm R\$ 298,14/PC; Válvula FFD c/ FLG PN 10 Gav. Vol. CB DN 300mm R\$ 1.820,73/PC; Válvula FFD c/ FLG PN 10 Gav. Vol. CB DN 400mm R\$ 4.400,11/PC; Válvula FFD c/ FLG PN 10 Gav. Vol. CB DN 100mm R\$ 311,80/PC; Válvula FFD c/ FLG PN 10 Gav. Vol. CB DN 150mm R\$ 510,56/PC; Válvula FFD c/ FLG PN 10 Gav. Vol. CB DN 200mm R\$ 930,85/PC; Válvula FFD c/ FLG PN 16 Gav. Vol. CB DN 100mm R\$ 298,14/PC; Válvula FFD c/ FLG PN 16 Gav. Vol. OV DN 350mm R\$ 4.424,38/PC; Válvula FFD c/ FLG PN 16 Gav. Vol. CB DN 50mm R\$ 216,97/PC; Lote 04: Objeto: Válvula FFD c/ FLG PN 10 Gav. Vol. CB DN 80mm R\$ 266,66/PC; Ata Registrada: 11/11/2011; Vigência: 12 meses. Empresa: Angoli e Angolini Ltda; Lote 05: Objeto: Válvula ventosa tríplice função PN 10 DN 50mm R\$ 800,00/PC; Válvula ventosa tríplice função PN 16 DN 50mm R\$ 800,00/PC; Ata Registrada: 11/11/2011; Vigência: 12 meses.

**Pregão nº 168/2011;** Empresa: Itron Soluções Para Energia e Água Ltda; Preço Unitário Registrado; Objeto: Medidor Veloc. Unijato DN 3/4" X QN 0,75 M3/H (190MM), R\$ 49,95/PC; Medidor Veloc. Unijato/Multijato DN 3/4" X QN 1,5 M3/H R\$ 54,00/PC; Medidor Veloc. Unijato/Multijato DN 3/4" X QN 2,5 M3/H R\$ 77,00/PC; Medidor Veloc. Unijato/Multijato DN 3/4" X QN 2,5 M3/H R\$ 88,50/PC; Ata Registrada: 28/11/2011; Vigência: 12 meses.

**Pregão nº 154/2011;** Empresa: 3 M do Brasil Ltda; Preço Unitário Registrado; Objeto: Protetor auricular tipo concha R\$ 91,05/PC; Protetor auricular tipo plug R\$ 1,50/PC; Ata Registrada: 28/11/2011; Vigência: 12 meses.

**Pregão nº 178/2011;** empresa: Mission Rubber Do Brasil Importação E Exportação De Conexões Flexíveis Ltda; Preço Unitário Registrado; Objeto: Junta Flexível Adaptador Pvc X Cer. Dn 100mm R\$ 14,76/PC; Junta Flexível Adaptador Pvc X Cer. Dn 150mm R\$ 19,37/PC; Junta Flexível Adaptador Pvc X Cer. Dn 200mm R\$ 29,00/PC; Junta Flexível Adaptador Pvc X Cer. Dn 250mm R\$ 43,24/PC; Junta Flexível Adaptador Pvc X Cer. Dn 300mm R\$ 48,71/PC; Junta Flexível Adaptador Pvc X Cer. Dn 400mm R\$ 229,94/PC; Ata Registrada: 23/11/2011; Vigência: 12 Meses.

**Pregão Nº 244/2011;** Empresa:Ferramentas Bonamarck Ltda Me; Preço Unitário Registrado; Objeto: Arco De Serra Profundidade De Corte = 100 Mm R\$ 14,58/PC; Macho Ar 1/8" X 27 F/Pol. Npt R\$ 22,26/PC; Macho Ar 1/4" Npt R\$ 29,69/PC; Macho Ar 3/8" Npt R\$ 38,95/PC; Macho Ar 1/2" Npt R\$ 59,35/PC; Macho Ar 1/8" X 28 F/Pol. Bsp R\$ 42,67/PC; Macho Ar 1/4" Bsp - Jogo R\$ 59,37/PC; Macho Ar 7/8" Bsw - Jogo R\$ 178,58/PC; Macho Ar 1/2" Bsp - Jogo R\$ 116,87/PC; Macho Ar 5/8" Bsp - Jogo R\$ 158,55/PC; Macho Ar 3/4" Bsp - Jogo R\$ 200,34/PC; Macho Ar M4 X 0,70 - Jogo R\$ 17,50/PC; Macho Ar M5 X 0,80 - Jogo R\$ 18,90/PC; Macho Ar M6 X 1,00 - Jogo R\$ 22,40/PC; Macho Ar M8 X 1,25 - Jogo R\$ 31,95/PC; Macho Ar M10 X 1,50 - Jogo R\$ 37,03/PC; Macho Ar M12 X 1,75 - Jogo R\$ 49,37/PC; Macho Ar M14 X 2,00 - Jogo R\$ 85,02/PC; Macho Ar M20 X 2,50 - Jogo R\$ 144,06/PC; Macho Ar 1/8" Bsp - Jogo R\$ 42,66/PC; Macho Ar 5/32" X 32 F/Pol Bsw - Jogo R\$ 17,50/PC; Macho Ar 1/4" X 20 F/Pol. Bsw - Jogo R\$ 22,40/PC; Macho Ar 5/16" X 18 F/Pol Bsw - Jogo R\$ 31,95/PC; Macho Ar 3/8" Bsp - Jogo R\$ 79,77/PC; Macho Ar 7/16" Unc - Jogo R\$ 49,37/PC; Macho Ar 1/2" X 12 F/Pol. Bsw - Jogo R\$ 49,37/PC; Macho Ar 9/16" Unf - Jogo R\$ 70,26/PC; Macho Ar 5/8" X 11 F/Pol Bsw - Jogo R\$ 85,02/PC; Macho Ar 3/4" Bsw - Jogo R\$ 144,06/PC; Ata Registrada: 03/02/2012; Vigência: 12 Meses. Empresa: Inovações Rafaelli Construção Ltda EPP;Preço Unitário Registrado; Objeto:Ferro Redondo Ca 50 1/2" R\$ 3,01/PC; Ferro Redondo Ca 50 5/16" R\$ 3,34/PC; Chave Reta P/Tubo "Grifo" Modelo 10 R\$ 21,45/PC; Chave Reta P/Tubo "Grifo" Modelo 15 R\$ 49,34/PC; Cadeado 20mm R\$ 6,87/PC; Cadeado 30mm R\$ 9,08/PC; Cadeado 45mm (Com Equipolencia De Segredos) R\$ 18,07/PC; Fechadura Fechadura Cromada Pado 725/01 Cromada Pado 722/01 R\$ 36,48/PC; Fechadura Cromada Pado 725/01 R\$ 48,65/PC; Fechadura Cromada Papaiz 921 Esquerda R\$ 18,04/PC; Fecho Roletê De Ferro Zincoado R\$ 0,54/PC; Folha Lixa D Agua Grana 240 R\$ 0,51/PC; Gancho Latonado 18/70 (P/Quadros) R\$ 0,12/PC; Macaneta Cromada Alavanca R\$ 7,13/PC; Parafuso Ferro Cab. Francesa Rp 5/16" X 4 R\$ 0,40/PC; Parafuso Galv. Aat Cab. Chata Rt 3,2 X 16mm R\$ 0,01/PC; Parafuso Galv. Aat Cab. Panela Rt 4,8 X 45mm R\$ 0,07/PC; Porta Cadeado Zincoado 2.1/2" R\$ 0,79/PC; Puxador Zincoado Alca 6" P/Caixa Ferramenta R\$ 2,32/PC; Puxador Cromado Concavo 32mm R\$ 2,74/PC; Tambor Cromado P/Fechadura Pado 725/01 R\$ 11,40/PC; Puxador Ferro Cromado Alca 4" C/Fixacao Interna R\$ 6,58/PC; Parafuso Aco 8.8 Zincoado Tipo Assy 5 X 50mm R\$ 0,12/PC; Parafuso Aco 8.8 Zincoado Tipo Assy 4 X 40mm R\$ 0,10/PC; Ponteira P/Furadeira Tipo Assy R\$ 30,00/PC; Ata Registrada: 03/02/2012; Vigência: 12 Meses;

Empresa: Martini Comércio E Importação Ltda; Preço Unitário Registrado; Objeto: Alavanca Aco Carbono Redonda 25 X 1500mm R\$ 60,97/PC; Alicata Aco P/Cano Tipo Blitz 9" R\$ 29,90/PC; Alicata Pressao 10" R\$ 18,40/PC; Cabo P/Enxada E Pa R\$ 4,34/PC; Cabo P/Picareta R\$ 4,76/PC; Cavadeira Articulada 2 Folhas (Tipo Light) R\$ 34,54/PC; Colher P/ Pedreiro N. 08 R\$ 4,60/PC; Colher P/ Pedreiro N. 09 R\$ 5,18/PC; Enxada Larga S/Cabo Aco Carbono Sae 1045 R\$ 9,11/PC; Escova Aco S/Cabo (190

X 55mm) R\$ 3,51/Pç; Esquadro N.12 R\$ 40,90/Pç; Fita Plastica Zebrada R\$ 4,76/Pç; Foice S/Cabo R\$ 9,78/Pç; Grosa P/Ferrador N.12 R\$ 14,22/Pç; Lima Chata Murca 12" R\$ 10,28/Pç; Marreta C/Cabo 1kg R\$ 10,03/Pç; Marreta C/Cabo 5kg R\$ 45,44/Pç; Pa De Bico S/Cabo C/Virola (34 X 24) R\$ 11,71/Pç; Picareta S/Cabo R\$ 16,72/Pç; Prumo P/Pedreiro R\$ 5,68/Pç; Rebitador Manual 4 Pontas R\$ 11,62/Pç; Serrote 24" R\$ 26,51/Pç; Talhadeira Aco N. 08 R\$ 5,05/Pç; Trena Manual Fita Aco 5m R\$ 4,23/Pç; Vaselina Solido - Pote 440 Gramas R\$ 6,21/Pç; Jogo De Chave Combinada 1/4" A 1.1/4" R\$ 223,74/Pç; Jogo De Chave Allen 1/16" A 1/2" R\$ 20,18/Pç; Jogo De Chave Fenda/Phillips R\$ 20,51/Pç; Chave Ajustavel P/Porca (Chave Inglesa) 6" R\$ 13,19/Pç; Chave Ajustavel P/Porca (Chave Inglesa) 10" R\$ 16,64/Pç; Chave Tipo Canhao 8mm R\$ 15,43/Pç; Torques P/Armador 10 R\$ 11,29/Pç; Enxadao Ferro 3 Libras C/ Cabo De Madeira R\$ 18,45/Pç; Vassourao Nylon Base R\$ 7,15/Pç; Ata Registrada: 03/02/2012 Vigência: 12 Meses.

**Pregão n° 240/2011;** Empresa: Unitubos Indústria e Comércio de Conexões Ltda EPP; Lote 01; Preço Unitário Registrado; Objeto: Cap PVC BJE DN 50MM R\$ 3,60/pç; Curva curta PVC lisa PBJE ocre 45G DN 100MM R\$ 7,70/pç; Curva PVC lisa PBJE ocre 90G DN 100MM R\$ 5,70/pç; Curva PVC lisa PBJE ocre 90G DN 150MM R\$ 15,50/pç; Curva PVC PBJE 90G DN 50MM R\$ 5,50/pç; Curva PVC branco BS 90G DEN 50MM R\$ 1,30/pç; Luva Adaptadora de PVC ocre DN 100 R\$ 2,50/pç; Luva Adaptadora de PVC ocre DN 150 R\$ 8,50/pç; Luva PVC correr BJE ocre DN 100MM R\$ 3,10/pç; Luva PVC correr BJE ocre DN 150MM R\$ 7,80/pç; Luva PVC correr BJE ocre DN 200MM R\$ 13,50/pç; Luva PVC correr BJE ocre DN 250MM R\$ 25,00/pç; Luva PVC correr BJE ocre DN 300MM R\$ 43,00/pç; Luva PVC correr BJE DN 50MM R\$ 5,80/pç; Luva PVC correr BJE DN 75MM R\$ 12,70/pç; Luva PVC correr BJE DN 100MM R\$ 19,20/pç; Redução PVC PBJE DN 75 X 50MM R\$ 8,30/pç; Selim PVC ocre 90G DN 200 X 100 R\$ 12,50/pç; TE PVC BJE DN 50 X 50MM R\$ 9,30/pç; TE PVC BJE DN 100 X 100MM R\$ 35,90/pç; TE PVC ocre PBJE DN 100 X 100MM R\$ 6,30/pç; TE PVC ocre PBJE DN 150 X 150MM R\$ 13,50/pç; Terminal inspeção e limpeza PVC ocre JE DN 100MM R\$ 7,50/pç; Válvula PVC retenção c/ BJE DN 100MM esgoto R\$ 40,00/pç; Ata Registrada: 09/02/2012; Vigência: 12 meses. Empresa: Infra-Camp Comércio de Tubos e Conexões Ltda EPP; Lote 02; Preço Unitário Registrado; Objeto: Selim PVC ocre p/ tubo liso/corrugado DN 150 X 150 R\$ 8,27/pç; Ata Registrada: 07/02/2012; Vigência: 12 meses. Empresa: Hidrotec Conexões Para Saneamento Ltda ME; Lote 03; Preço Unitário Registrado; Objeto: Tampão articulado ocre p/ til DN 100 R\$ 12,57/pç; Tampão articulado ocre p/ til DN 150 R\$ 14,11/pç; Ata Registrada: 06/02/2012; Vigência: 12 meses.

**Pregão n° 241/2011;** Empresa: Caderode Móveis Para Escritório Ltda; Lote 01; Preço Unitário Registrado; Objeto: Cadeira giratória s/ braço poliéster - preto (Analis), tamanho médio R\$ 323,23/pç; Cadeira interlocutor base fixa s/ braço poliéster - preto R\$ 174,36/pç; Cadeira giratória s/ braço poliéster - preto (Analis), tamanho grande R\$ 265,92/pç; Cadeira giratória c/ braço poliéster - preto (Gerente) R\$ 323,23/pç; Ata Registrada: 14/02/2012; Vigência: 12 meses. Empresa: Comercial Lutz de Móveis Ltda; Lote 02; Preço Unitário Registrado; Objeto: Armário de aço, duas portas, cinza, 1845 X 500 X 450MM, guarda EPI R\$ 600,00/pç; Ata Registrada: 15/02/2012; Vigência: 12 meses. Empresa: Marte Indústria e Comércio de Mobiliário Ltda EPP; Lote 03; Preço Unitário Registrado; Objeto: Roupeiro de aço, chapta 24, 08 vãos, 1975 X 1225 X 420MM R\$ 516,45/pç; Armário de aço, duas portas, cinza, 1980 X 1200 X 470MM, sintético R\$ 602,53/pç; Lote 04; Objeto: Mesa estação de trabalho, "L" (1600X1600X700X740), platina R\$ 548,64/pç; Divisória mesa arred/reta, painel suspenso, mesa 1600MM azul R\$ 137,16/pç; Divisória mesa reta, painel suspenso, mesa 1600MM azul R\$ 137,16/pç; Gaveteiro volante, 3 gavetas, 01 pasta suspensa, platina R\$ 301,75/pç; Armário BP - 800 X 500 X 1200 prateleira platina R\$ 425,20/pç; Armário BP - 800 X 500 X 1200 pasta suspensa platina R\$ 685,81/pç; Mesa de reunião oval 2750 X 1200 X 740MM platina R\$ 1.150,00/pç; Mesa de reunião oval 2400 X 1200 X 740MM platina R\$ 1.371,62/pç; Mesa de reunião redonda 1200 X 740MM platina R\$ 342,90/pç; Armário BP 600 X 500 X 740, impressora platina R\$ 342,90/pç; Gaveteiro 04 gavetas, 460 X 600 X 740MM R\$ 450,00/pç; Armário BP - 800 X 500 X 1200 pasta suspensa/prateleira platina R\$ 582,94/pç; Mesa retangular 1200 X 700 X 740MM platina R\$ 363,48/pç; Divisória mesa arred. (painel suspenso), mesa 700MM, azul R\$ 100,00/pç; Divisória mesa arre. (painel suspenso), mesa 2200MM, azul R\$ 250,00MM; Ata Registrada: 17/02/2012; Vigência: 12 meses.

**Pregão n° 2012/08;** Empresa: Bagatin Transportes Rodoviários Ltda; Preço Unitário Registrado; Objeto: Locação de 01 cavalo mecânico e prancha com motorista devidamente habilitado - Horas normais R\$ 87,60/hs, Horas extraordinárias R\$ 94,03/hs; Ata Registrada: 27/02/2012; Vigência: 12 meses.

**Pregão n° 235/2011;** Empresa: Gramacon Comércio De Gramas Mat. Const. Ltda; Preço Unitário Registrado; Objeto: Bloco De Concreto Simples, Com Dois Furos, Para Alvenaria Aparente, Sem Função Estrutural, Classe A, Resistência Mínima 2 Mpa, Conforme NBA 6136, Com Dimensões Reais E Coordenadas Para Execução De Alvenarias Modulares: 90 X 190 X 390 mm. Espessura Mínima 15 mm. R\$ 2,25/PC; Bloco De Concreto Simples, Com Dois Furos, Para Alvenaria Aparente, Com Função Estrutural, Classe A, Resistência Mínima 6 Mpa, Conforme Nbr 6136, Com Dimensões Reais E Coordenadas Para Execução De Alvenarias Modulares: 190 X 190 X 390 mm R\$ 4,05/PC; Bloco De Concreto Simples, Tipo Canaleta, Para Alvenaria Aparente, Com Função Estrutural, Classe A, Resistência Mínima 6 Mpa, Conforme Nbr 6136, Com Dimensões Reais E Coordenadas Para Execução De Alvenarias Modulares: 190 X 190 X 390 mm R\$ 4,13/PC; Ata Registrada: 09/02/2012; Vigência: 12 Meses.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2012/102 - ELETRÔNICO.** Objeto: Prestação de serviços de administração de sistema de cartão-refeição para os empregados da SANASA. **Recebimento das propostas até às 14h do dia 17.05.2012** e início da disputa de preços **dia 18.05.2012 às 9h.**

**Pregão n. 2012/36 - ELETRÔNICO.** Objeto: Prestação de serviços de administração de sistema de cartão-alimentação para os empregados da SANASA. **Recebimento das propostas até às 14h do dia 18.05.2012** e início da disputa de preços **dia 21.05.2012 às 9h.**

As informações dos dados para acesso devem ser feitas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os editais poderão ser obtidos nos sites ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br)) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 13h30min às 17h.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

##### RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 01 - Contrato n. 2011/5172; Pregão n° 2011/71; Contratada: Tietê Veículos S/A; objeto: Prestação de serviços especializados em manutenções em caminhões, com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes genuínos da marca volkswagen; Vigência: prorrogada pelo período de mais 12 meses; valor total adit: R\$ 168.900,00. Aditamento 01 - Contrato n. 2011/5091; Pregão n° 2010/195; Contratada: Sanit Enge-

nharia Ltda; objeto: Objetos de substituição de redes MND Vila Georgina; Vigência: prorrogada pelo período de mais até 08 meses.

Aditamento 01 - Contrato n. 2011/5170; Pregão n° 2011/76; Contratada: Marvans Auto Peças e Serviços Ltda; objeto: Fornecimento de peças, acessórios, óleos lubrificantes originais de reposição destinados a manutenção de veículos da marca Ford; acréscimo ao objeto correspondente a 25,00% da totalidade inicialmente prevista; Vigência: prorrogada pelo período de mais até 03 meses; valor total adit: R\$ 7.500,00.

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELACOES COM INVESTIDORES

##### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão n° 21/2012;** Empresa: Danfoss Do Brasil Indústria E Comércio Ltda; Preço Unitário Registrado; Lote 01; Objeto: Inversor De Frequencia De 3cv - 220v R\$ 1.206,43/Pç; Inversor De Frequencia De 30cv - 220v R\$ 3.168,39/Pç; Inversor De Frequencia De 60cv - 380v R\$ 5.060,39/Pç; Inversor De Frequencia De 10cv - 380v R\$ 1.857,39/Pç; Inversor De Frequencia De 7,5cv - 380v R\$ 1.602,24/Pç; Inversor De Frequencia De 40cv - 220v R\$ 3.937,84/Pç; Inversor De Frequencia De 75cv - 380v R\$ 6.047,66/Pç; Inversor De Frequencia De 50cv - 220v R\$ 4.648,46/Pç; Inversor De Frequencia De 10cv - 380v R\$ 1.857,39/Pç; Inversor De Frequencia De 12,5cv - 380v R\$ 2.125,96/Pç; Inversor De Frequencia De 6cv - 220v R\$ 1.657,20/Pç; Inversor De Frequencia De 100cv - 380v R\$ 6.859,28/Pç; Inversor De Frequencia De 60cv - 220v R\$ 5.668,47; Inversor De Frequencia De 125cv R\$ 8.056,36/Pç; Inversor De Frequencia De 175cv - 380v R\$ 10.503,40; Inversor De Frequencia De 75cv R\$ 5.116,44/Pç; Inversor De Frequencia De 150cv - 380v R\$ 8.709,35/Pç; Inversor De Frequencia De 175cv - 380v R\$ 10.503,40/Pç; Inversor De Frequencia De 15cv - 380v R\$ 2.125,96/Pç; Inversor De Frequencia De 7,5cv - 220v R\$ 1.657,20/Pç; Inversor De Frequencia De 100cv - 220v R\$ 5.765,74/Pç; Inversor De Frequencia De 200cv - 380v R\$ 10.503,40/Pç; Inversor De Frequencia De 10cv - 220v R\$ 1.921,06/Pç; Nvsor De Frequencia De 1,5cv - 380v R\$ 896,22/Pç; Inversor De Frequencia De 200cv - 380v R\$ 10.503,40/Pç; Inversor De Frequencia De 250cv - 380v R\$ 12.809,19/Pç; Inversor De Frequencia De 12,5cv - 220v R\$ 1.977,07/Pç; Inversor De Frequencia De 20cv - 380v R\$ 2.418,44/Pç; Inversor De Frequencia De 150cv - 220v R\$ 7.301,45/Pç; Inversor De Frequencia De 250cv - 220v R\$ 10.581,32/Pç; Inversor De Frequencia De 300cv - 380v R\$ 15.282,32/Pç; Inversor De Frequencia De 2cv - 380v R\$ 996,41/Pç; Inversor De Frequencia De 15cv - 220v R\$ 1.977,07/Pç; Inversor De Frequencia De 25cv - 380v R\$ 2.969,74/Pç; Inversor De Frequencia De 300cv - 440v R\$ 15.282,32/Pç; Inversor De Frequencia De 350cv - 440v R\$ 19.572,46/Pç; Inversor De Frequencia De 3cv - 380v R\$ 1.206,44/Pç; Inversor De Frequencia De 350cv - 380v R\$ 19.572,44/Pç; Inversor De Frequencia De 450cv - 440v R\$ 23.594,38/Pç; Inversor De Frequencia De 30cv - 380v R\$ 3.387,56/Pç; Inversor De Frequencia De 1,5cv - 220v R\$ 896,22/Pç; Inversor De Frequencia De 450cv - 380v R\$ 23.594,38/Pç; Inversor De Frequencia De 500cv - 440v R\$ 27.817,72/Pç; Inversor De Frequencia De 20cv - 220v R\$ 2.279,28/Pç; Inversor De Frequencia De 2cv - 220v R\$ 996,41/Pç; Inversor De Frequencia De 40cv - 380v R\$ 3.599,34/Pç; Inversor De Frequencia De 25cv - 220v R\$ 2.778,75/Pç; Inversor De Frequencia De 50cv - 380v R\$ 4.150,29/Pç; Lote 02; Objeto: Soft-Starter Chave De Partida 1200 Cv R\$ 158.000,00; Ata Registrada: 04/05/2012; Vigência: 12 Meses.

**Pregão n° 34/2012;** Empresa: Janete Ribeiro Dos Santos ME; Preço Unitário Registrado; Objeto: Tampa caixa proteção hidrômetro DN 20mm policarbonato R\$ 22,58/pç; Tampa caixa proteção hidrômetro DN 20mm polipropileno R\$ 18,60/pç; Ata Registrada: 04/05/2012; Vigência: 06 meses.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2012/67 - ELETRÔNICO.** Objeto: Aquisição de válvulas de retenção com flanges, tipo portinhola única para líquido sólido em suspensão. **Recebimento das propostas até às 14h do dia 21.05.2012** e início da disputa de preços **dia 22.05.2012 às 9h.** A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital poderá ser obtido nos sites ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br)) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 13h30min às 17h.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

##### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Convite: 2012/09 -** Objeto: Prestação de serviços especializados para atualização de base cadastral no sistema de água e esgoto, visualização de projetos executados/executivos, atualização através de eixos de logradouros e espacialização vistoria. Comunicamos a homologação à empresa Vértice Tecnologia Comércio e Serviços Ltda. ME, valor total R\$ 109.233,00. Vigência do contrato: 6 meses.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

##### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**Pregão n. 2012/81 - ELETRÔNICO.** Objeto: Aquisição de aparelhos e ferramentas para inspeção. Tendo em vista alterações no edital, fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas até às **17h do dia 21/05/2012** e início da disputa de preços dia **22/05/2012 às 9h.** A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

##### RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2012/5416; D.L n°. 275/2012; Contratada: Casa de Nossa Senhora da Paz - ASF; objeto: Sublocação de salas e infra-estrutura; vigência: até 06.05.2012; valor total: R\$ 1.500,00.

Contrato n. 2012/5417; D.L n°. 253/2012; Contratada: Grupo Ibmecc Educacional S/A; objeto: Sublocação de salas e infra-estrutura; vigência: até 06.05.2012; valor total: R\$ 16.000,00.

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

##### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

##### RETIFICAÇÃO

**PORTARIA N° 063/2012,** publicada em 04.05.2012  
Onde se lê... **Sr. Sergio Luiz Pedreira, matrícula n° 828**  
Leia-se... **Sr. Luiz Pereira da Silva Filho, matrícula n° 1037**  
Campinas, 07 de maio de 2012  
**CELSON LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**RESUMO DE ADITAMENTO**

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 08/2011; **PROTOCOLO N.º: 2519/2011; OBJETO:** prestação de serviços de reeducandos (presos que se encontram em cumprimento de pena privativa de liberdade sob regime semi-aberto na unidade prisional), para prestação de serviços na implantação do projeto de revitalização do calçamento, quadras e aéreas do Cemitério da Saudade; **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP; **LICITAÇÃO:** Dispensada nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO:** R\$ 225.252,00 (para a quantidade máxima de 30(trinta) reeducandos); **VIGÊNCIA:** prorrogada por mais 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2012; Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda com base no reajuste do salário mínimo, bem como o preâmbulo do referido contrato, Ficando ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 08/2011.

**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**RESUMO DE ADITAMENTO**

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 24/2011; **PROTOCOLO N.º 3980/2011; OBJETO:** fornecimento de materiais cirúrgicos destinados ao uso no Serviço Funerário Municipal de Campinas; **CONTRATADA:** SMS SUPRIMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA LTDA; **LICITAÇÃO:** Carta Convite n.º 13/2011; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO:** R\$ 16.302,24, devido ao acréscimo de 25% sobre o valor total estimado do contrato; **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2012; Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Décima Terceira e o preâmbulo do referido contrato, Ficando ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 24/2011.

**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**RESUMO DO CONTRATO N.º 07/2012**

**PROTOCOLO N.º: 10871/2011; OBJETO:** manutenção com fornecimento de peças e assistência técnica especializada em máquina "Minolta"; **CONTRATADA:** TELAMAR COMERCIO E SERVIÇOS EM MAQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA; **LICITAÇÃO:** dispensada com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 4.560,00; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2012.

**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**RESUMO DO CONTRATO N.º 08/2012**

**PROTOCOLO N.º: 10417/2011; OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, destinados ao uso nos cemitérios, prédio, sede e Mercado Municipal, itens: 03, 12, 20, 21, 22, 27, 29, 31 e 32; **CONTRATADA:** MONDIN & MARLONE COMERCIAL LTDA - EPP; **LICITAÇÃO:** Concorrência n.º 02/2012; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 95.517,72; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2012.

**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**RESUMO DO CONTRATO N.º 09/2012**

**PROTOCOLO N.º: 10417/2011; OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, destinados ao uso nos cemitérios, prédio e Mercado Municipal, itens: 05, 09, 10, 11 e 30; **CONTRATADA:** SS - SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA; **LICITAÇÃO:** Concorrência n.º 02/2012; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 28.286,28; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2012.

**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**RESUMO DE ADITAMENTO**

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 27/2011; **Protocolo n.º 4121/2011; OBJETO:** Confeção e fornecimento de carnes pré moldados, lóculos e ossuários, em pedra ardósia cinza polida, os quais serão utilizados em sepulturas do Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição (Amarais), Cemitério de Sousas e Cemitério da Saudade; **CONTRATADA:** SOL MINERAÇÃO LTDA - ME; **LICITAÇÃO:** Concorrência n.º 06/2011; **ALTERAÇÃO:** Cláusula Terceira, itens 1 e 2 do contrato, substituída a entrega de 399 unidades de lóculos em ardósia cinza polida por 399 unidades de carnes pré-moldados em ardósia cinza polida, sem alteração de valores; **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2012; Alterado o preâmbulo do referido contrato, Ficando ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 27/2011.

**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**RESUMO DE ADITAMENTO**

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 23/2011; **PROTOCOLO N.º 5201/2011; OBJETO:** abertura de valas; **CONTRATADA:** INCALT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME; **LICITAÇÃO:** Carta Convite n.º 12/2011; **VALOR TOTAL DO ADITAMENTO:** R\$ 4.740,00, devido ao acréscimo de aproximadamente 21,43% do valor total do contrato, para à abertura de 03 (três) valas; **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2012; Fica alterada a Cláusula Sexta da Garantia e o preâmbulo, ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 23/2011.

**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**RESUMO DE ADITAMENTO**

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 07/2010; **PROTOCOLO N.º 6334/2009; OBJETO:** aquisição de vales-transporte para os servidores da Autarquia; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURC; **LICITAÇÃO:** Inexigível, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO:** R\$ 316.800,00; **VIGÊNCIA:** prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2012, ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Sexta do contrato, devido ao reajuste do valor da tarifa, na porcentagem de 5,27%, alterado o preâmbulo, ficando ratificadas as demais cláusulas do contrato 07/2010 e demais aditamentos.

**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**RESUMO DO CONTRATO N.º 10/2012**

**PROTOCOLO N.º: 1742/2012; OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 100 Kilos de açúcar e 50 Kilos de pó de café; **CONTRATADA:** SESCAMP

COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; **LICITAÇÃO:** dispensada com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 7.810,00; **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir de 02/05/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2012.

**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**RESUMO DO CONTRATO N.º 11/2012**

**PROTOCOLO N.º: 11.226/2011; OBJETO:** fornecimento de urnas, urnas assistenciais, urnas para exumação simples e de luxo e forrações, no tipos e especificações do Edital n.º 04/2012 e seus anexos, destinadas ao Serviço Funerário Municipal de Campinas, itens: 25 ao 28, 40 ao 44, 65, 66 e 72; **CONTRATADA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA JR LTDA; **LICITAÇÃO:** Concorrência n.º 03/2012; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 224.718,60; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2012.

**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**RESUMO DO CONTRATO N.º 12/2012**

**PROTOCOLO N.º: 10417/2011; OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, destinados ao uso nos cemitérios, prédio, sede e Mercado Municipal, itens: 01, 02, 04, 07, 08, 17, 19, 23, 28, 33, 34 e 38; **CONTRATADA:** DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP; **LICITAÇÃO:** Concorrência n.º 02/2012; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 20.167,44; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2012.

**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**RESUMO DO CONTRATO N.º 13/2012**

**PROTOCOLO N.º: 11.226/2011; OBJETO:** fornecimento de urnas, urnas assistenciais, urnas para exumação simples e de luxo e forrações, no tipos e especificações do Edital n.º 04/2012 e seus anexos, destinadas ao Serviço Funerário Municipal de Campinas, itens: 01 ao 09, 10 ao 18, 19 ao 24, 29, 30 ao 33, 75 e 76; **CONTRATADA:** INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA; **LICITAÇÃO:** Concorrência n.º 03/2012; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 373.626,00; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 02/05/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2012.

**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**RESUMO DO CONTRATO N.º 14/2012**

**PROTOCOLO N.º: 11.226/2011; OBJETO:** fornecimento de urnas, urnas assistenciais, urnas para exumação simples e de luxo e forrações, no tipos e especificações do Edital n.º 04/2012 e seus anexos, destinadas ao Serviço Funerário Municipal de Campinas, itens: 50 e 64; **CONTRATADA:** INDÚSTRIA DE URNAS BILAC LTDA; **LICITAÇÃO:** Concorrência n.º 03/2012; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 52.480,00; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2012.

**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**RESUMO DO CONTRATO N.º 15/2012**

**PROTOCOLO N.º: 3153/2012; OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para elevação do muro de divisa com pilares, brocas, baldrames, vigas e alvenaria, com a realização de acabamento tipo chapisco grosso e aplicação de pintura acrílica, do Cemitério Municipal do distrito de Sousas, sito à Rua Mauro Rossi de França, s/n, com fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do presente contrato e Anexos; **CONTRATADA:** J.A.C. & V.M.B. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO CIVIL LTDA-ME; **LICITAÇÃO:** Carta Convite n.º 05/2012; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 88.241,52; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço; **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2012.

**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**RESUMO DO CONTRATO N.º 16/2012**

**PROTOCOLO N.º: 11.226/2011; OBJETO:** fornecimento de urnas, urnas assistenciais, urnas para exumação simples e de luxo e forrações, no tipos e especificações do Edital n.º 04/2012 e seus anexos, destinadas ao Serviço Funerário Municipal de Campinas, itens: 34 ao 39, 51 ao 57, 58 ao 63, 68 ao 71; **CONTRATADA:** ESCOLTA COMÉRCIO INDÚSTRIA TIETÊ LTDA - ME; **LICITAÇÃO:** Concorrência n.º 03/2012; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 605.118,10; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2012.

**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente - SETEC

**DIVERSOS****EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO**

A Schröder Iluminação Ltda, solicita o comparecimento do Sra. Lucilene Ribeiro dos Santos, portador da CTPS n.º 0045203 Serie 00318, no prazo de 48 horas, sob pena de caracterização do abandono de emprego previsto no artigo 482, letra "I", da CLT.